



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 005/2025
Processo Administrativo n.º 2024-1873S

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, TENDO POR OBJETO EXECUTAR E GERIR O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, Sra. NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade n.º 950, 5º e 6º Andares, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela sua Presidente, Sra. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, inscrita no CPF sob o n.º 032.xxx.xxx-44, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º 2024-1873S e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, tem por objeto executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Cariacica/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 - O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014;

1.1.2 - Integram o presente Termo, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução da parceria, assegurando o alcance do objeto do Edital;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- j) exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e as obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC vencedora;
- k) realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas;
- l) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- m) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- n) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- o) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- p) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- q) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado conforme prazo estabelecido neste Termo de Colaboração;
- b) manter escrituração contábil regular;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

j) arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente

k) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria;

m) facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

n) cumprir, em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público;

o) comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

p) informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;

q) responsabilizar-se por todos os serviços contemplados na planilha da parceria, independente de subcontratação ou execução direta, dispondo de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral, atuando na supervisão dos serviços da parceria;

r) manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria;

s) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto na Seção V da lei 13.019/2014;

t) participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pela SEDH;

u) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 2.736.060,32 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, sessenta reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 2.736.060,32 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422. 0561. 1102 - SEGURANÇA CIDADÃ, UG 480101 - SEDH, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335041 - R\$ 2.736.060,32

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 04/03/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gestor(a) da Parceria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

18.1 - O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Banco¹ qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no item 18.1 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

¹ Informações sobre a apresentação de denúncias de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis à investigação e ao processo de sanções e o acordo que regula o reconhecimento mútuo de sanções entre as instituições financeiras internacionais estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org/integrity)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.
 - (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.
 - (iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.
 - (iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.
 - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado² de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.
 - (vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.
 - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do item 18.1 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes,

² Considera-se um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado (diferentes nomes são usados, dependendo dos documentos de licitação) aquele que foi (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou oferta porque proporciona experiência e know-how específicos e essenciais que permitem que o licitante cumpra os requisitos de qualificação para a licitação, ou (ii) designado pelo Mutuário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do item 18.2, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

18.2 - Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AO BID

19.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 07 (sete) anos após a extinção do contrato.

19.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a:

- a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do Termo de Colaboração e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiros, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionários se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor, ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

20.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2025.

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No. 001/2025 - CEL/UGP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2024-1873S

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – DA OSC			
Razão Social da OSC: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social		C.N.P.J: 03.893.350/0001-12	
Endereço: Rua José Hemetério Andrade nº 950, 5º e 6º Andar			
Cidade: Belo Horizonte	U.F.: MG	C.E.P.: 30493-180	Estado: Minas Gerais
DDD/Telefone: (31) 3295-5655		Celular: (31) 99375-0130	
Site: www.avantesocial.org.br			
E-mail: institucional@avantesocial.org.br			
1.2 - DADOS BANCÁRIOS			
Conta Corrente: 105188-1	Banco: Banco do Brasil	Agência: 503-7	
1.3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC			
Nome Completo: Viviane Tompe Souza Mayrink			
Nº. CPF: 032.xxx.xxx-44			
Endereço ALM. DO INGA 685 AP 2002, VALE DO SERENO			
Cidade: Nova Lima	U.F. MG	C.E.P. 34006-042	
E-MAIL: viviane.mayrink@avantesocial.org.br		DDD/Telefone: (31) 99375-0130	
Cargo: Presidente		Eleito em: 10/05/2024	



2 – APRESENTAÇÃO DA OSC

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social é uma Organização da Sociedade Civil que, desde junho de 2000, se dedica à promoção da justiça social, à dignidade e à defesa dos direitos humanos. Iniciamos nossas atividades com foco na assistência jurídica e socioassistencial, expandindo em 2018 nossa atuação para a área da saúde. Ao longo de nossa trajetória, adquirimos expertise, especialmente na implantação, gestão, monitoramento e avaliação de serviços de proteção social, firmando parcerias importantes em todas regiões do país com organizações governamentais e entidades privadas, desenvolvendo serviços tanto no âmbito municipal quanto estadual. Nosso maior compromisso é garantir que todos tenham acesso a seus direitos e oportunidades, comprometidos com a inclusão, dignidade e transformação social. Cuidar do outro e abrir caminhos para um futuro melhor é o que nos move. Por isso, hoje o trabalho social é a nossa força, e somos gratos por ter, entre nossos maiores resultados, a oportunidade de transformar vidas e reescrever histórias.

Com base nesses princípios, nossa identidade organizacional se sustenta em três pilares essenciais:

- **Missão:** A todo ser humano, todos os seus direitos.
- **Visão:** Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não mais seja preciso.
- **Valores:** Paz; Respeito ao ser humano em sua integralidade; Transparência de Gestão; e Sustentabilidade.

Atualmente, o Instituto possui sede no município de Belo Horizonte, em Minas Gerais e é responsável pela gestão e execução de diversos serviços e políticas públicas, atuando nos eixos da Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos. São ao todo 60 projetos ativos, sendo 29 socioassistenciais, 27 de gestão de saúde e 4 de Services, e mais de 5.000 mil colaboradores.

O Instituto está presente nas seguintes regiões e estados:

- **Sudeste:** Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo
- **Nordeste:** Bahia
- **Sul:** Paraná e Santa Catarina



- **Norte:** Pará

Certificação e Reconhecimento legal

O Instituto Avante Social, possui as seguintes certificações e reconhecimentos com a finalidade de prestar serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Especificação: Portaria nº 810, de 25 de setembro de 2023

Processo nº: 71000.080002/2022-36

Validade: 12/05/2025 (Em processo de renovação).

Reconhecimento Legal como Instituição de Utilidade Pública Municipal

Publicado em 05 de abril de 2004

Lei: 8796/04

Reconhecimento Legal como Instituição de Utilidade Pública Estadual

Publicado em 10 de dezembro de 2003

Lei: 14832/2003

Participação Em Instâncias Colegiadas Municipais

A Instituição Avante Social está inscrita em mais de 10 conselhos municipais nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Bahia, o que reforça a importância da participação colegiada, da intersetorialidade e do diálogo como pilares centrais do nosso trabalho.

EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Experiência do Instituto Avante Social em instrumentos de parceria ou congêneres com gestão e execução de políticas públicas de juventude.

1. MOVIMENTA JUVENTUDE - PROJETO DE PREVENÇÃO DE USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

Público Atendido: Adolescentes e Jovens na Faixa etária de 12 a 24 anos.

Período: 2022 - Em execução.

Instituição Parceira: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE)



Local de Execução: Município de Sete Lagoas no Estado de Minas Gerais.

Detalhamento da experiência: O Projeto Movimenta Juventude é realizado ininterruptamente desde 2022, no município de Sete Lagoas, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE). O projeto tem como objetivo a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, com abordagens nos níveis de Prevenção Universal (para todos) e Prevenção Seletiva (voltada a grupos de risco). As principais atividades realizadas incluem oficinas de futsal, dança, grafite, produções artísticas e culturais, formação profissional e empregabilidade, além de ações voltadas para a saúde. O projeto também promove grupos reflexivos sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas, atividades em conjunto com a rede de ensino, além de atendimentos psicossociais para adolescentes, jovens e seus familiares.

2. PROGRAMA CHEGA AÍ - PREVENÇÃO A CRIMINALIDADE MUNICIPAL

Instituição Parceira: Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção (SMSP)

Período: 2022 a 2024

Público Atendido: Constitui-se como público-alvo destas ações, os sujeitos adolescentes, entre 12 e 18 anos (incompletos), uma das populações mais afetadas pela violência letal nos últimos anos.

Local de Execução: Belo Horizonte - Território L4 (Granja de Freitas, Taquaril e Alto Vera Cruz).

Este projeto se relaciona diretamente com os territórios de maiores vulnerabilidades de Belo Horizonte, situados por meio de alguns indicadores oficiais que congregam o índice de vulnerabilidade juvenil (IVJ).

Descrição da Experiência: O Instituto Avante Social executou o Chega Aí, um programa que integra atividades culturais, esportivas e de lazer como estratégia para afastar os jovens da rota da violência. A iniciativa aposta em ações de formação cidadã, realizadas de maneira participativa, para fortalecer os vínculos entre os jovens, suas famílias e a comunidade. O Chega Aí também visa reduzir a evasão e reprovação escolar, além de utilizar o esporte como ferramenta de prevenção à violência, proporcionando espaços saudáveis para competições e promovendo a convivência e a resolução pacífica de conflitos. Dentre as principais atividades do



programa, destacam-se oficinas nas modalidades de Futsal, Cross Training e Danças Urbanas, com ênfase na abordagem do Funk como mecanismo de cultura, lazer e criação.

3. SE LIGA - PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO A ADOLESCENTES E JOVENS PÓS CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.

Parceria: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC)

Período: 2009 - 2019 | Retomado pelo Instituto Avante Social em Março de 2025.

Público-alvo: Adolescentes E Jovens Pós cumprimento De Medida Socioeducativa De Restrição E Privação De Liberdade, de 12 a 24 anos.

Local de execução: Estado de Minas Gerais. Atualmente, o Programa atende a Belo Horizonte e Região Metropolitana/Central Mineira, contemplando os municípios de Betim, Contagem, Ibirité, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano, além dos municípios de Juiz de Fora, Muriaé, Ubá, Manhuaçu, Viçosa e Cataguases. Portanto, estão em funcionamento dois núcleos, um localizado em Belo Horizonte e outro, em Juiz de Fora.

Descrição da experiência: O programa “Se Liga” é uma iniciativa de adesão voluntária que oferece acompanhamento por até um ano. Suas ações são estruturadas nos eixos: Educação, Educação Profissional, Trabalho e Renda, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer e Família. Contribuindo com o acesso a direitos, a redução da prática infracional e reinserção social.

Experiência na organização da sociedade civil em instrumentos de parceria ou congêneres com gestão e execução de políticas públicas na área de Direitos Humanos.

1. PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

Instituição Parceira: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC de Minas Gerais.



Período: 2009 - 2019

Público Atendido: Crianças e adolescentes ameaçados de morte ou em risco de serem vítimas de homicídio, seja por envolvimento em atos infracionais, seja por serem vítimas ou testemunhas de crimes ou de outros atos delituosos, são atendidos pelo programa. Em caráter excepcional, também podem ser incluídos jovens de dezoito a vinte e um anos egressos do cumprimento de medida socioeducativa. Além disso, observa-se a necessidade de proteção a cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, dependentes e colaterais que tenham convivência habitual com a vítima, sempre que necessário, visando à manutenção dos vínculos familiares.

Local de Execução: Estado de Minas Gerais.

Descrição da Experiência: O Instituto executou o PPCAAM, oferecendo atendimento e acompanhamento psicológico, pedagógico, social e jurídico a crianças, adolescentes, jovens ameaçados de morte e seus familiares. Além disso, proporcionou abrigo protegido em local seguro e sigiloso, articulando com a rede solidária de proteção, acompanhamento e assistência aos beneficiários do PPCAAM.

2. PROVITA- ESTADO DE MINAS GERAIS

O PROVITA é um experiência consolidada pelo Instituto Avante Social desde 2020, O PROVITA consiste em um programa de abrangência estadual destinado a proteção a pessoas que colaboram ou prestam declarações em investigação ou processo penal e que, em consequência, estejam sofrendo ameaças, ou seja, visa assegurar a integridade e a segurança de vítimas e testemunhas de crime no qual estejam envolvidos ou do qual tenham conhecimento, bem como de seus familiares que estejam sendo coagidos ou expostos a grave ameaça, nos termos da Lei 9.807/99 e do Decreto 3.518/00. Compete frisar que a proposta de Programa de Proteção abrange não somente a adoção de medidas específicas de proteção de pessoas que contribuem com o deslinde de investigações criminais e que estão em situação de risco, mas também a operacionalização de um projeto de inserção social em novos espaços, com o maior sigilo possível. O PROVITA tem se consolidado como um importante instrumento de superação da impunidade no Estado, a qual se relaciona,



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br



R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar

em parte, com a dificuldade ou impossibilidade de produção da prova, principalmente a prova testemunhal. Para isso, fez-se necessário a viabilização de um conjunto de medidas a serem adotadas com o fim de proporcionar proteção e reinserção social em local seguro às vítimas e testemunhas que, por sua contribuição efetiva em investigação ou processo criminal, encontrem-se coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de sua cooperação com o Sistema de Justiça no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Público-Alvo: Pessoas/familiares coagidos ou expostos a grave ameaça decorrente da colaboração com a justiça.

Território de Execução: Estado de Minas Gerais (Abrangência Estadual) Entidade Parceira: Governo do Estado de Minas Gerais Por intermédio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

Instrumento Jurídico: Termo de Colaboração

Período de Execução: Desde 2013 - Em execução

Status da Parceria: Vigente

3. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS NAVCV – MG

O Avante Social, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais, executou, no período de 2012 a 2015, a gestão dos Núcleos de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV, subdivididos em 04 regionais (Central, Metropolitana, Vale do Rio Doce e Norte). O programa teve como objetivo geral garantir orientação jurídica e atendimento psicossocial gratuitos a vítimas e familiares de vítimas de homicídio (tentado ou consumado), latrocínio violência estatal/institucional, estupro, estupro de vulnerável e outros crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes e tráfico de pessoas, por meio de uma atuação transdisciplinar, com o objetivo de buscar a reestruturação psíquica e social da vítima, tendo como conceitos norteadores a autonomia e a cidadania.

Tipologia: Atendimento Psicossocial e Jurídico a Vítimas de Violência

Capacidade Máxima: atendimentos realizados conforme demanda nas regionais



Território de Execução: Regionais Central, Metropolitana, Vale do Rio Doce e Norte, Estado de Minas Gerais

Entidade Parceira: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais.

Instrumento Jurídico: Termo de Colaboração

Período de Execução do Serviço: 2012 – 2015

Status da Parceria: Parceria Concluída

3 – OBJETO DA PARCERIA

3.1 – Objeto da Parceria

O termo de colaboração terá por objeto: Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Cariacica/ES.

3.2 – Objetivo Geral

Executar e Gerir 01 (um) Centro de Referência das Juventudes no Município de Cariacica (ES), a fim de melhorar as oportunidades de vida e trabalho com 380 atendimento mensais a jovens com idade de 15 e 24 anos, considerando o período de 18 meses.

3.3 - Objetivos Específicos

- a) Prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes no território do projeto;
- b) Melhorar a qualidade de vida das juventudes;
- c) Fomentar a participação social e a gestão participativa;
- d) Promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude;
- e) Atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes;
- f) Desenvolver serviços ainda não realizados pela rede local, pautados nos princípios dos Direitos Humanos, organizados em três núcleos:
 - (1) Núcleo SócioAfirmativo e de Acesso;
 - (2) Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda;



(3) Núcleo de Parcerias.

3.4 – Justificativa

Os Instituto Avante Social considera que as razões que ensejam essa parceria são importantes e ao mesmo tempo diversos. Segue a seguir um resumo sucinto dos motivos que justificam essa parcerias:

Relevância Pública e Social da Parceria

Esta parceria se justifica, em primeiro lugar, por tratar-se de um serviço de relevância pública e social, voltado à promoção e defesa de direitos das juventudes – grupo historicamente mais impactado pela violência, criminalidade e exclusão social. Essas vulnerabilidades são, muitas vezes, atravessadas por fatores interseccionais, afetando majoritariamente jovens negros e periféricos. Trata-se, portanto, de uma resposta concreta a um dilema social que se manifesta não apenas em Cariacica, mas em todo o Brasil e no mundo.

Concretização de Marcos Legais: Constituição Federal e Estatuto da Juventude

A iniciativa representa a concretização de garantias constitucionais e estatutárias, especialmente as previstas na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), reconhecendo os jovens como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares.

Contribuição ao Fortalecimento das Políticas Públicas Estaduais voltadas à Juventude

A parceria contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas do Espírito Santo, especialmente alinhado ao Plano Estadual de Políticas para as Juventudes do Espírito Santo 2022 - 2032 que possui entre as suas ações prevista o fortalecimento dos Centros de Referência das Juventudes (CRJs), possibilitando



ações territorializadas, e ainda a promoção de políticas de defesa dos direitos das juventudes, defesa da vida e desenvolvimento integral da juventude capixaba. Essa iniciativa também integra os esforços do Programa Estado Presente. O Programa Estado Presente é uma política estratégica do Governo do Espírito Santo que visa promover a segurança pública por meio de ações integradas de enfrentamento à violência, proteção e defesa social. Seu foco principal é a redução dos índices de crimes violentos (como homicídios e roubos), especialmente entre jovens de 15 a 24 anos que vivem em regiões de alta vulnerabilidade social. Essa política está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) do Estado para os períodos de 2019–2022 e 2024–2027, contemplando ações voltadas à juventude, à promoção de direitos e ao fortalecimento da rede de proteção.

Papel dos CRJs como Espaços de Garantia de Direitos

Os Centros de Referência das Juventudes (CRJs) atuam como espaços estratégicos de garantia de direitos, conforme previsto no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013). Nesses espaços, as juventudes têm acesso a uma equipe multidisciplinar composta por psicólogo(a), assistente social, terapeuta ocupacional, educadores, articuladores locais, oficinairos e demais profissionais, que os acompanham na construção de trajetórias com autonomia, dignidade e oportunidade.

Além de ofertarem atividades formativas, culturais, de lazer, geração de renda e fortalecimento de vínculos, os CRJs enfrentam desafios estruturais, como: a escassez de serviços públicos voltados para juventude nas periferias; as limitações do aparato estatal na investigação e contenção da violência; e os elevados índices de reincidência entre jovens que passaram pelo sistema socioeducativo. Nesse contexto, os CRJs exercem um papel crucial na prevenção da violência, na promoção de direitos e na oferta de caminhos reais para o protagonismo juvenil, atuando de forma intersetorial e territorializada. Importante destacar que esta iniciativa pretende dar continuidade e aprimorar o trabalho que já vem sendo desenvolvido desde 2022 no Espírito Santo.



Continuidade e Aprimoramento de Resultados Positivos

O serviço também se justifica pela continuidade e aprimoramento de uma política pública que já apresentou resultados positivos. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA),(2024) desde a criação do Programa Estado Presente, o Espírito Santo passou a apresentar uma trajetória de queda nas mortes violentas. Em 2019, o programa foi retomado após quatro anos de descontinuidade, sendo reconhecido pelo Instituto Sou da Paz (2023) como uma referência nacional em gestão por resultados.

Alinhamento Técnico e Expertise do Instituto Avante Social

A escolha do Instituto Avante Social para a gestão e execução deste serviço se fundamenta não apenas em seu alinhamento com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que reconhece o papel essencial das OSCs e a sua proximidade com os territórios, mas também em sua trajetória consolidada na promoção de direitos das juventudes. O Instituto atua há anos lado a lado com as comunidades, desenvolvendo ações voltadas à geração de trabalho e renda, oficinas culturais, atividades esportivas e de lazer, sempre de forma articulada com os serviços públicos e com uma escuta sensível às realidades locais. Mais do que executar projetos, o Instituto Avante Social, assim como o Programa Estado Presente, acredita que os CRJs têm a potencialidade de melhorar a qualidade de vida e reescrever a história das juventudes de Cariacica e do Estado.

3.5 – Público

O público beneficiário, de acordo com o documento de referência da colaboração e a metodologia CRJ do Estado do Espírito Santo (2022), elaborado pelo Governo do Estado Espírito Santo, consiste em:

Quantidade: 380 atendimentos por mês, totalizando 6.840 atendimentos no período da parceria.



Qualidade do Público

Público Geral: Jovens em toda a sua diversidade, com idade entre 15 e 24 anos, moradores de Cariacica. Os bairros que serão atendidos pelo CRJ Cariacica (Castelo Branco, Jardim de Alah, Alzira Ramos e Rio Marinho, Nova Rosa da Penha, Bandeirantese Padre Gabriel).

Considera-se a diversidade que compõe as juventudes desses territórios, atentando-se às questões de gênero, diversidade sexual, raça, etnia, deficiência, situação de rua, uso de álcool e outras drogas, além de jovens egressos e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas ou do sistema prisional.

Público Prioritário¹: Jovens, negros, entre 15 e 24 anos, moradores das regiões de implantação dos centros e que não estão acessando serviços da rede (escola, assistência, saúde), estão em condição de evasão escolar, ou que passaram pelo sistema socioeducativo, ou que sejam egressos do sistema prisional, ou mesmo jovens que passaram por situações diversas de violação de direitos.

3.6 – Descrição da Realidade

3.6.1 - Panorama da Violência entre Jovens em Cariacica, no Estado do Espírito Santo

O município de Cariacica está no estado do Espírito Santo, integrando a Região Metropolitana de Vitória. De acordo com os dados oficiais do Censo Demográfico de 2023, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui uma população de 353.491 habitantes.

¹ Segundo a metodologia CRJ do Estado do Espírito Santo (2022), elaborado pelo Governo do Estado Espírito Santo: O público prioritário foi definido tendo como referência aos altos índices de mortes de jovens negros no Estado, que apesar de estar caindo ainda pode ser identificado como alto no Mapa da Violência, Flacso: 2016. No Atlas da Violência 2019, publicado pelo IPEA, o aumento dos homicídios no estado, ocorridos durante o ano de 2017, foi ainda maior, mas o texto refere-se à greve da PM que durou 22 dias no mês de fevereiro, como a causadora desse aumento. Dar prioridade ao público jovem negro no sexo masculino não pode ser entendido como uma possibilidade isolada de resolução do problema das mortes que envolvem essa população, tendo em vista que a violência é uma expressão multicausal e deve ser atacada em diferentes frentes, inclusive envolvendo o aparato policial.



A juventude ocupa um lugar especial no território de Cariacica São 50.815 jovens entre 15 e 24 anos, cheios de potencialidades e força para transformar o futuro deste município. Essa parcela representa cerca de 14,37% da população total do município, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE. A juventude de Cariacica tem um rosto negro e com marcas de interseções de vulnerabilidades sociais. Essa parcela da população carrega em si marcas profundas da desigualdade, sendo majoritariamente composta por jovens negros, moradores de territórios periféricos e em situação de pobreza ou baixa renda.

De acordo com dados do IBGE, 37.375 jovens entre 15 e 24 anos se autodeclaram pretos ou pardos, o que representa cerca de 73,56% desse grupo etário. Ou seja, a cada 10 jovens no município, aproximadamente 7 se reconhecem como negros. Desses, 11.730 vivem em territórios periféricos, correspondendo a cerca de 23,09% da juventude local. Observa-se também uma leve predominância masculina: são 25.708 homens (50,61%) e 25.107 mulheres (49,39%). Além disso, segundo dados do Cadastro Único de fevereiro de 2025, 18.514 jovens (16 a 24 anos) encontram-se em situação de pobreza e baixa renda.

3.6.2 - Programa Estado Presente

A realidade da violência no município de Cariacica passou por importantes transformações ao longo dos anos. De acordo com o Governo do Estado, o Programa Estado Presente em Defesa da Vida foi criado e implantado no Espírito Santo entre 2011 e 2014, com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade, com foco especialmente entre jovens de 15 a 24 anos nas regiões historicamente mais atingidas pela violência.

O Programa Estado Presente é uma iniciativa estratégica que articula segurança pública e proteção social, neste contexto a violência é compreendida como um fenômeno de múltiplas causas, que exige uma abordagem integrada e articulada com as múltiplas áreas. Essa política está alinhada ao planejamento estratégico do Estado do Espírito Santo no quadriênio de 2019 a 2022.



O programa alcançou resultados expressivos no enfrentamento à violência. A taxa de homicídios por 100 mil habitantes, que era de 52,5 em 2010, caiu para 39,4 em 2014. Essa redução significativa tirou o Espírito Santo da segunda posição entre os estados mais violentos do Brasil, levando-o à oitava colocação no ranking nacional.

A despeito do Espírito Santo apresentar uma trajetória de redução de mortes violentas intencionais desde 2011 – quando foi instituído o programa Estado Presente – o estado seguiu em 2022 tendo a maior taxa de homicídios estimados da região (32,6). Em 2019, depois de quatro anos de descontinuidade, houve a retomada do programa, reconhecido pelo Instituto Sou da Paz (2023) como referência nacional em gestão por resultado.(IPEA,2024).

3.6.3 - Centro de Referência das Juventudes (CRJ)

Segundo informações do portal JuventudES, o Governo do Estado implementou 14 Centros de Referência das Juventudes (CRJs) em 10 municípios capixabas, prioritariamente nos territórios abrangidos pelo Programa Estado Presente. Os CRJs são fruto de uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e representam um importante investimento na proteção social e na promoção de oportunidades para os jovens em situação de vulnerabilidade.

O CRJ está estruturado em uma metodologia reconhecida nacionalmente e construída a partir das especificidades do território onde atua. Sua atuação é organizada em três núcleos, que orientam as ações desenvolvidas com as juventudes:

1. NÚCLEO SOCIOAFIRMATIVO E DE ACESSO:

Este núcleo está organizado por eixos metodológicos. Conforme abaixo:

1.1 Eixo Cola Aê:

É a porta de entrada do CRJ, responsável pelos primeiros atendimentos e



acolhimentos. Atua na identificação das demandas iniciais dos jovens, realizando os devidos encaminhamentos para os demais núcleos e eixos de trabalho. As ações desenvolvidas incluem:

- Empréstimo de equipamentos e agendamento de salas
- Oficinas permanentes
- Circuito Formativo em Direitos Humanos
- Atendimentos e benefícios pontuais
- Eventos e programação do CRJ
- Vivências e intercâmbios extraterritoriais
- Mostras semestrais
- Mostras anuais

1.2 Eixo Fortalece Família

É um acompanhamento mais aproximado dos jovens, em um período maior de dedicação de forma mais individualizada. As ações desse eixo incluem:

- **Plano de Possibilidades para a Vida (PVida):** ferramenta que estimula, individual ou coletivamente, a reflexão dos jovens sobre seus projetos de vida e caminhos possíveis.
- Outras demandas: atendimentos e encaminhamentos conforme necessidades, articulados à rede de serviços locais.

1.3 Eixo #FicaADica

Oferece um portfólio de políticas públicas voltadas para a juventude, incluindo projetos, programas, ações e iniciativas para subsidiar o trabalho desenvolvido no CRJ. Disponível no site: <https://juventudes.es.gov.br/>

2. NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO E RENDA:

Tem como foco a inserção produtiva das juventudes por meio de ações, espaços, oficinas e experiências práticas.



2.1 Eixo Tô no Topo

Porta de entrada para as atividades relacionadas ao mundo do trabalho, geração de renda e empreendedorismo.

- **Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais e Coletivos (PTrampo):** Organização de metas e planos pessoais/coletivos com foco na geração de renda.
- **Cursos e Oficinas Profissionalizantes:** formações diversas como produção cultural, escrita de projetos, culinária, costura, jardinagem, informática, entre outras.
- **Mostras de Profissões:** realizadas semestralmente, promovem o contato com diferentes profissões e cursos, ampliando as possibilidades de escolha profissional.

2.2 Eixo Trampo Coletivo

Espaço coletivo de trabalho (coworking), com infraestrutura como computadores, internet de alta velocidade, cota de impressão, telefone e área de convivência para reuniões e produção colaborativa.

2.3 Eixo LABPoca

Ambiente coletivo de produção com recursos tecnológicos e materiais que incentivam a criação, a experimentação e o desenvolvimento de projetos pelos jovens.

3. NÚCLEO DE PARCERIAS

Responsável pela articulação com instituições locais, órgãos públicos e demais parceiros estratégicos.

3.1 Eixo #TamoJunto



Formado a partir das parcerias estabelecidas com diferentes instituições, visa fortalecer a rede de apoio às juventudes por meio da articulação interinstitucional e da integração de serviços.

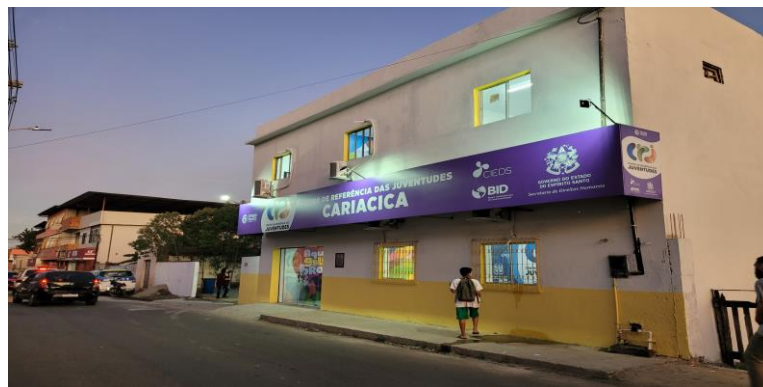
O Papel Importante dos CRJs.

Nesse contexto, os CRJs surgem como espaços de garantia de direitos das juventudes capixabas, conforme preconiza o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013). Nesses centros, os jovens encontram uma equipe multidisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores, articuladores locais, oficinairos, entre outros profissionais. A proposta é oferecer um serviço que compreende os direitos da juventude em caráter integral com acolhimento, articulação com rede local, escuta, formação profissional, cultura, lazer e a possibilidade de escrever novas histórias.

3.6.4 - Centro de Referência das Juventudes (CRJ) Cariacica

Inaugurado em 28 de julho de 2022, o Centro de Referência das Juventudes (CRJ) de Cariacica é o 12º equipamento entregue pelo Governo do Estado no âmbito do Programa Estado Presente. Localizado na Rua Che Guevara, nº 191, no bairro Castelo Branco, o CRJ Cariacica atua diretamente com jovens de 15 a 24 anos, realizando mensalmente cerca de 380 atendimentos.

Foto : Fachada Centro de Referência das Juventudes (CRJ) de Cariacica



FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS (ES). *Estado Presente: 14 CRJs já estão em pleno funcionamento no Espírito Santo.* Disponível em: <https://sedh.es.gov.br/Not%C3%ADcia/estado-presente-14-crjs-ja-estao-em-pleno-funcionamento-no-espírito-santo#prettyPhoto>. Acesso em: 6 abr. 2025.



Em sua estrutura conta com dois Laboratório de Potencialidades Capixabas (LabPoca), um voltado para o audiovisual e outro para a área da estética. Essas realizações são fruto direto da participação ativa das juventudes e do atendimento às suas demandas dentro do território.” (Governo do Estado do Espírito Santo, s.d.).

Conclusão

Com base no diagnóstico apresentado, o Centro de Referência das Juventudes (CRJ) de Cariacica se configura como um instrumento fundamental dentro de uma política pública ampla voltada à promoção de direitos, à defesa da vida e ao desenvolvimento integral das juventudes no Estado do Espírito Santo.

Nesse cenário, destaca-se o papel estratégico do CRJ como parte integrante do Programa Estado Presente, que tem como objetivo a redução dos índices de violência que atingem, de forma desproporcional, a juventude negra e em situação de vulnerabilidade social. Essa realidade, embora seja nacional, vem sendo enfrentada no Espírito Santo com importantes avanços, cujos resultados já são reconhecidos, em grande parte, graças à implementação do programa.

O Estado Presente se estrutura em diversos eixos temáticos e contempla ações que promovem a territorialização, o monitoramento e o aprimoramento das políticas públicas, especialmente nos territórios mais impactados pela violência. O CRJ de Cariacica, nesse contexto, representa uma frente de atuação territorializada com iniciativas voltadas à prevenção, melhoria da qualidade de vida, à inclusão produtiva e à ampliação de oportunidades para os jovens.

A execução e gestão do CRJ de Cariacica, objeto deste edital, se justifica pela sua:

- Relevância Pública e Social;
- Conformidade com os Marcos Legais, como a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude;
- Contribuição ao fortalecimento das políticas públicas estaduais voltadas à



juventude;

- Importância dos CRJs como espaços de proteção, participação e promoção de direitos; e pela
- Continuidade e aprimoramento das ações voltadas à juventude.

3.7 – Metodologia

A metodologia do Instituto Avante Social para a execução e gestão do Centro de Referência de Juventude (CRJ) em Cariacica, Espírito Santo, tem como fundamentos teóricos e legais centrais a Constituição Federal, o Estatuto da Juventude, o Programa Estado Presente e, principalmente, o documento de Metodologia dos Centros de Referência das Juventudes do Governo do Estado do Espírito Santo (2022). O Instituto Avante Social adota como premissa a orientação de suas ações com base no termo do edital ao qual este trabalho se refere, seguindo princípios como legalidade, promoção de direitos, escuta ativa da população beneficiada, incompletude institucional, intersetorialidade, a gestão participativa, formação continuada, e o além do monitoramento, aprimoramento e avaliação contínuo dos serviços prestados.

Portanto compreende entre os princípios e diretrizes básicas e ser considerados:

3.7.1 - Fundamentos Teóricos e Legais

Constituição Brasileira de 1988

O artigo 227 da A Constituição Federal de 1988 que determina que família, sociedade e Estado devem garantir, com prioridade absoluta, os direitos dos jovens, incluindo vida, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar, protegendo-os de negligência, discriminação, violência e exploração.determina que família, sociedade e Estado devem garantir, com prioridade absoluta, os direitos dos jovens, incluindo vida, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar, protegendo-os de negligência, discriminação, violência e exploração.



Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852/2013

A Lei nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude, reconhece a pessoa jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares. Compreendendo entre os direitos fundamentais a serem segurados, o direito à cidadania, segurança, educação, profissionalização, trabalho e renda, diversidade e igualdade, cultura, comunicação, lazer.

Plano Estadual de Políticas para as Juventudes do Espírito Santo 2022 - 2032

Tem como objetivo garantir os a promoção de direitos, defesa da vida e desenvolvimento integral das juventudes capixabas.

Programa Estado Presente

Voltado à promoção da segurança pública e à redução da violência nos territórios mais vulneráveis.

Princípios do CRJ

A partir dos conceitos basilares citados, é possível entender os princípios do CRJ, que devem constituir os Centros em sua totalidade:

1. Respeito à diversidade humana e a particularidade das juventudes;
2. Fomento da resolução de conflitos a partir da disseminação da cultura da não violência;
3. Articulação Territorial;
4. Promoção da autonomia individual e coletiva;
5. Gestão compartilhada e democrática;
6. Trabalho multiprofissional;
7. Escuta atenta a aspiração das juventudes;
8. Geração de vínculos de confiança recíproca para a atenção e o cuidado continuados;
9. Compromisso com a história e o percurso de vida das juventudes.



3.7.2 - Formas de Acesso aos CRJs: A entrada dos jovens nos Centros de Referência da Juventude (CRJs) ocorre por meio de três modalidades:

- Demanda Espontânea
- Busca Ativa
- Encaminhamentos

3.7.3 Metodologia de execução do Centros de Referência das Juventudes - Cariacica pelo Instituto Avante Social

Baseado nos princípios e diretrizes anteriormente citados segue a descrição metodológica do prevista para o plano de trabalho. Levando em consideração que a descrição desta proposta pode ser alterada conforme adequações do contratante e conforme identificada pela equipe socioassistencial no processo de implementação e sugestão de jovens e gestores em processo de Planejamento e Implementação.

A metodologia adotada para a execução do serviço segue o modelo padrão do Instituto Avante Social, fundamentado no ciclo PDCA — Planejar (Plan), Executar (Do), Verificar (Check) e Aprimorar (Act). Esse modelo organiza a prestação do serviço como um processo contínuo, estruturado e em permanente aprimoramento, essa metodologia considera a execução como espaço permanente de aprendizado e qualificação das práticas.

Sua aplicação ocorre de acordo com as seguintes etapas.

P – Planejar (Plan)

META 1 – REALIZAR A PREPARAÇÃO PARA REMOBILIZAÇÃO

Como o CRJ de Cariacica já se encontra implantado e em funcionamento, o Instituto Avante Social busca assegurar a continuidade do serviço em condições adequadas, aprimorando sua execução, garantindo a conformidade dos processos



e fortalecendo o planejamento e a remobilização, com enfoque no conhecimento e na aproximação da realidade territorial, na intersectorialidade, na participação ativa e no protagonismo juvenil. Ainda nesse momento inicial, serão realizados, de forma emergencial e célere, os processos de contratação das equipes técnicas e operacionais, em conformidade com as diretrizes legais e institucionais vigentes.

Periodicidade: O primeiro mês após a assinatura do Termo de Colaboração será destinado às etapas iniciais de remobilização do CRJ Cariacica, compreendendo as ações preparatórias fundamentais para o pleno restabelecimento e continuidade das atividades do serviço.

Compreende como processo essencial neste trabalho:

Etapas 1.1 – Conhecer o território, as juventudes e garantir a manutenção do espaço físico

- Essa fase é considerada pelo Instituto como fundamental para o reconhecimento aprofundado do território, a análise de riscos e oportunidades e a identificação de possíveis desafios à plena execução do serviço.

Conhecer e se apresentar à rede de serviços local: Com destaque para a aproximação com a Secretaria de Defesa Social, Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, e com a rede de serviços e instituições que desenvolvem o Programa Cariacica Jovem.

- Mapear os serviços oferecidos, os equipamentos públicos, os comércios, as instituições e os coletivos que atuam nos territórios;
- Aproximação territorial com lideranças locais, rede de serviços e jovens do território;
- Definir e formalizar contratação com o atual locatário do espaço CRJ;
- Contratar seguros obrigatórios (incêndio, roubo, desastres);
- Organizar e executar adequações e manutenção necessárias;
- Transferir titularidade de água, luz, etc.;
- Contratar internet e telefonia; realizar instalação;



- Solicitar alvarás e registros necessários;
- Receber insumos essenciais constante na planilha financeira.

Indicadores

- Número de contrato de locação vigente formalizado;
- Número de e-mail institucional/documento confirmando a infraestrutura adequada para retomada das atividades.

Resultados Esperados

- 1 (um) contrato de locação vigente formalizado;
- 1 (um) e-mail institucional /documento confirmando a infraestrutura adequada para retomada das atividades.

Meios de Verificação

Contrato de locação, e-mail institucional com confirmação da infraestrutura, registros de alvarás e licenças, registros fotográficos, planilhas de recebimento de insumos, notas fiscais e comprovantes de instalação.

Etapa 1.2 - Promover a contratação da equipe do CRJ

Essa etapa contempla a seleção, contratação e capacitação de uma equipe técnica e profissional qualificada, alinhada às exigências do serviço. A contratação, em primeiro momento, será realizada de forma emergencial, por meio de processo simplificado, com recebimento de currículos, análise das habilidades e competências individuais e entrevista. A contratação emergencial será formalizada pelo prazo de até 180 dias até que seja realizado o processo seletivo formal por meio de edital/carta de seleção.

Obs. No 1º mês de implantação serão contratados apenas os seguintes cargos:

- Coordenador Geral



- Assistente Administrativo
- Coordenador de Articulação Local
- Articulador Local
- Controlador de Acesso – Diurno
- Auxiliar de Serviços Gerais

A instituição adota um processo seletivo criterioso, pautado em parâmetros técnicos e metodológicos que garantem a composição da equipe mínima necessária, conforme diretrizes do Governo do Estado do Espírito Santo e os princípios institucionais do Instituto Avante Social. Além disso, está prevista a participação contínua da equipe em ações de formação permanente e valorização profissional, reconhecendo cada colaborador como sujeito central na efetivação da política pública e na promoção da transformação social dos territórios atendidos.

As ações desta etapa são:

- Prospecção e contratação de colaboradores conforme cargos definidos
- Realização dos exames admissionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Envio da documentação dos colaboradores para contabilidade
- Solicitação de vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios
- Assinatura dos contratos de trabalho
- Criação de acessos e senhas para colaboradores
- Treinamento para utilização dos sistemas institucionais
- Reunião de apresentação da equipe de suporte e alinhamento de expectativas
- Reunião com o coordenador do projeto
- Integração dos colaboradores

Indicador: Número de colaboradores da equipe mínima reintegrados

Resultado Esperado: 100% da equipe mínima reintegrada ao serviço



Meios de Verificação: Contratos de trabalho, registros fotográficos, exames admissionais e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Etapa 1.3 – Gestão Participativa

Faz parte da metodologia do CRJ a composição do Grupo Gestor Local e Estadual, compreendido como instância de gestão participativa e intersetorial. Considerando que o Grupo Gestor já se encontra em funcionamento no território, são previstas as seguintes ações metodológicas:

- Estabelecer contato com os integrantes do Grupo Gestor já atuante
- Fortalecer os vínculos e a relação com esse grupo, garantindo sua integração ao processo de remobilização do CRJ

Na ausência de um grupo formalizado:

- Identificar coletivos juvenis, lideranças comunitárias e serviços públicos locais
- Viabilizar a criação e estruturação do Grupo Gestor

Indicadores:

- Número de reuniões realizadas com o Grupo Gestor
- Número de e-mail /documentos de Formalização do Grupo Gestor, caso ausente

Resultado Esperado:

- Realização de, no mínimo, 1 (uma) reunião para reativação ou articulação do Grupo Gestor
- 1) Um e-mail ao contratante formalizando a conclusão da remobilização do CRJ, sem pendências.

Meios de Verificação:



E-mail formalizando reativação/instauração de grupo gestor, atas de reunião, listas de presença, e registros internos.

Cronograma de preparação para remobilização

Etapa Metodológica	Prazo após assinatura do Termo de Colaboração
Etapa 1.1 – Conhecer o território, as juventudes e garantir a manutenção do espaço físico	Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
Etapa 1.2 – Promover a continuidade da equipe do CRJ	Em até 20 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
Etapa 1.3 – Gestão Participativa	Em até 20 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
Conclusão da Preparação para Remobilização	Prazo Final: até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração

D - Executar (Do)

META 2 - EXECUTAR E GERIR CRJ

Após a fase de implementação, o Instituto Avante Social pretende alcançar o principal objetivo deste plano de trabalho: Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes (CRJ) no município de Cariacica (ES). A iniciativa busca ampliar as oportunidades de vida e trabalho para jovens promovendo 4.560 atendimentos ao longo de 18 meses.

Compreende portanto fases cruciais nesta etapa:

Etapa 2.1: Promover 380 atendimentos nas atividades diversas do CRJ, totalizando 6.840 atendimentos em 18 meses.

Os atendimentos devem ser registrados mensalmente, garantindo uma média mínima de 380 atendimentos por mês, utilizando listas de presença, registros fotográficos ou audiovisuais. Essas atividades incluem ações culturais, esportivas e de lazer, promovendo a convivência cidadã dentro e fora do território. Além disso, envolvem participações e atendimentos permanentes, ocupações, mostras,



eventos e outras iniciativas que estimulem o envolvimento dos jovens e fortaleçam sua participação no CRJ. Todo serviço executado será realizado em consonância a organização metodológica presentes no documento de Metodologia dos Centros de Referência das Juventudes do Governo do Estado do Espírito Santo (2022).

Etapa 2.2: Garantir Acolhimento Individualizado e Coletivo.

O acolhimento deve ocorrer de forma estruturada, individualizada, coletiva e personalizada, considerando as especificidades do público-alvo. A equipe técnica deve recebê-los com respeito e empatia, garantindo um ambiente adequado para escuta qualificada e identificação de suas necessidades, com especial atenção ao público prioritário. Esse momento deve ser planejado para apresentar as possibilidades disponíveis no espaço, estimulando a participação ativa nas atividades ofertadas. Além disso, é essencial que essas informações sejam devidamente registradas e acompanhadas regularmente.

META 3: FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A GESTÃO PARTICIPATIVA.

Os Centros de Referência das Juventudes (CRJs) têm como um de seus principais fundamentos a valorização do diálogo, da escuta ativa e da gestão compartilhada e democrática. Para além do acolhimento individual das juventudes, os CRJs desenvolvem atividades voltadas à resolução de conflitos, ao fortalecimento de vínculos e à construção de uma cultura de paz nos territórios. A gestão do serviço é realizada de forma participativa, por meio de um Grupo Gestor, que deve contar, no mínimo, com dois representantes (titular e suplente) das seguintes instâncias:

Conselho Municipal de Juventude – caso inexistente no município, essa vaga poderá ser ocupada por representantes da sociedade civil atuantes no território;
Governo Municipal – preferencialmente um representante de órgão gestor das Políticas Públicas de Juventude (PPJ), se houver;



Coletivos do território – com representação de, no mínimo, duas áreas de atuação distintas, conforme a realidade local;

Equipe do CRJ – incluindo o Coordenador-Geral, o Coordenador de Articulação e demais representantes dos trabalhadores do serviço.

Esse modelo de gestão democrática contempla etapas fundamentais no desenvolvimento das ações do CRJ:

Etapas 3.1: Escuta ativa das demandas dos jovens que participam das atividades do CRJ, reconhecendo suas vozes como centrais na construção do serviço.

Etapas 3.2: Estabelecimento e fortalecimento da relação com o Grupo Gestor já atuante no território. Quando não houver grupo formalizado, é essencial mobilizar coletivos, lideranças e serviços locais com potencial para criação do Grupo Gestor Local.

Etapas 3.3: Realização de atividades voltadas à resolução de conflitos, ao fortalecimento da identidade juvenil e dos vínculos com a família e a comunidade, assim como ciclos formativos que envolvem debates, diálogos, vivências e espaços de participação, considerando a sociabilidade, a diversidade e a promoção da vida, deve ser compreendida como uma ação transversal (presente em todas as ações do CRJ) e estrutural (organizada por tema, mensalmente).

META 4: PROMOVER O ACESSO E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE JOVENS, CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA JUVENTUDE.

Um dos três eixos centrais dos trabalhos realizado do CRJ é a Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, que incentiva a inserção produtiva dos jovens, compreende etapas centrais neste processo



Etapa 4.1 – Acompanhamento do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais e Coletivos (PTrampo)

O PTrampo é um planejamento pessoal e/ou coletivo que organiza tempo, metas e desejos, com foco na geração de renda para a juventude do território. Inclui o acompanhamento individual dos jovens inseridos nos eixos coletivos. Serão realizados o atendimento de 15 jovens por mês e a realização de, no mínimo, 8 atividades relacionadas ao plano.

Etapa 4.2 – Mostras de Profissões

As mostras de profissões são encontros previamente agendados, realizados em instituições de ensino ou no espaço do CRJ, com o objetivo de aproximar os jovens de diferentes profissões.

Promovem o acesso a informações sobre cursos técnicos, tecnológicos e superiores, ampliando as possibilidades de escolha profissional. O Instituto Avante Social realizará a organização e mobilização dos jovens, com atividades voltadas para até 60 participantes por mostra. Serão realizadas duas mostras anuais, sendo uma a cada semestre.

Etapa 4.3 – Cursos ou Oficinas Profissionalizantes

Os cursos e oficinas visam à promoção de conhecimento e preparação para o mercado de trabalho, em áreas como: produção de currículo e portfólio, escrita de projetos, produção cultural, culinária, beleza, jardinagem, horticultura, costura, informática, entre outras. As formações podem ser oferecidas pela equipe do CRJ ou em parceria com a rede local. O Instituto realizará o atendimento mínimo de 120 jovens ao ano, com carga horária total mínima 160 horas mensais, distribuídas de acordo com os interesses da juventude local.

META 5: PROMOÇÃO DA INTERSETORIALIDADE: ATUAR COMO ESPAÇO DE REFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ATENÇÃO ÀS JUVENTUDES.



Um dos princípios metodológicos mais importantes deste trabalho é o da incompletude institucional, aliado à intersectorialidade. Parte-se do entendimento de que nenhum serviço, isoladamente, é capaz de responder plenamente às demandas sociais. Por isso, a atuação do CRJ se baseia na articulação com uma rede integrada de serviços, promovendo a cooperação entre diferentes políticas públicas. A intersectorialidade, no desenvolvimento das ações do CRJ, se concretiza por meio de encaminhamentos e articulações contínuas e sob demanda com diversos setores, como:

- Rede Local Socioassistencial
- Forças de Segurança
- Educação: parcerias com escolas, universidades e centros educacionais
- Sistema de Justiça e Medidas Socioeducativas

Assim, compreende-se como etapa essencial desse processo:

Etapa 5.1 – Identificação de Serviços para Encaminhamento;

Será realizado anualmente um mapeamento da rede socioassistencial e de saúde do território, identificando equipamentos como: CRAS, CREAS, unidades de saúde e hospitais

Etapa 5.2 – Articulação com a Rede de Proteção Social;

O Instituto prevê, no mínimo, a realização de uma reunião mensal com a rede de proteção social do território, fortalecendo o diálogo e a articulação com serviços como Conselhos, CRAS, CREAS, POP e Centros de Convivência.

META 6: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS ORGANIZADOS EM TRÊS NÚCLEOS: (1) NÚCLEO SOCIOAFIRMATIVO E DE ACESSO; (2) NÚCLEO ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO E RENDA; (3) NÚCLEO DE PARCERIAS.



Assim, compreende-se como ações essenciais desse processo:

(1) NÚCLEO SOCIOAFIRMATIVO E DE ACESSO

Eixo Cola Aê

- Realizar empréstimo de equipamentos e agendamento de salas, conforme demandas identificadas;
- Promover oficinas permanentes, conduzidas poricineiros, com carga horária mínima anual de 1.920 horas, média mensal de 160 horas e participação mínima de 20 jovens por oficina/curso;
- Desenvolver Circuito Formativo em Direitos Humanos, com atividades mensais estruturadas, como debates, rodas de conversa, vivências e ações transversais voltadas à diversidade, sociabilidade e valorização da vida; Serão desenvolvidas 120 horas por semestre, divididas entre atividades transversais e estruturais, sendo no mínimo 60 horas de atividades estruturais por semestre, ou seja, 10 horas por mês;
- Ofertar atendimentos e benefícios pontuais, como concessão de até 400 passagens mensais para participação em cursos e eventos, e encaminhamentos para políticas e serviços públicos;
- Realizar eventos e programações do CRJ, mensalmente, no espaço do CRJ ou em locais externos;
- Promover vivências e intercâmbios extraterritoriais, como participação em shows, apresentações, campeonatos e outras atividades culturais (com até 40 participações);
- Realizar mostras semestrais e anuais.

Eixo Fortalece Família:

- Desenvolver o Plano de Poss-ibilidades para a Vida (PVida): organizar ao menos 4 horas de atividades mensais relacionadas ao PVida, entre



acompanhamentos individuais por jovem e ações coletivas. Com previsão mínima de atendimento a 45 jovens mensais;

- Acompanhar eventuais demandas, realizando serviços com encaminhamentos e atendimentos conforme necessidades específicas, articulados à rede de serviços locais.

Eixo #FicaADica

- Consultar e subsidiar o trabalho desenvolvido no CRJ a partir do portfólio de políticas públicas voltadas à juventude, disponível no site: <https://juventudes.es.gov.br>.

(2) NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO E RENDA

Eixo Tô no Topo

- Elaboração do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais e Coletivos (PTrampo), com atendimento de no mínimo 15 jovens por mês e realização de 8 atividades relacionadas.

- Serão ofertados cursos e oficinas profissionalizantes com carga horária mínima de 160 horas mensais e atendimento mínimo de 120 jovens ao ano.

- As Mostras de Profissões serão realizadas semestralmente, com até 60 participantes por edição, promovendo o contato com diferentes profissões e cursos.

Eixo Trampo Coletivo

- Promoção e gestão do espaço coletivo de trabalho (coworking), com infraestrutura de computadores, internet de alta velocidade, cota de impressão, telefone e área de convivência para reuniões e produção colaborativa.

Eixo LABPoca



Garantia do funcionamento de ambiente coletivo de produção com recursos tecnológicos e materiais que incentivam a criação, a experimentação e o desenvolvimento de projetos pelos jovens.

(3) NÚCLEO DE PARCERIAS

Eixo #TamoJunto

Realizar articulação constante e fortalecer a rede de apoio às juventudes por meio da integração de serviços e do trabalho interinstitucional.

META 7: DESENVOLVER O PROJETO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, A COMUNIDADE, AS FAMÍLIAS E AS ESCOLAS.

Etapa 7.1: Realizar Reuniões periódicas com a SEDU, reuniões periódicas com a coordenação do CRJ, e visitas às escolas contempladas.

Com vistas a garantir o acesso e a permanência dos jovens em idade escolar na rede de ensino, e promover o direito à educação, esta etapa prevê reuniões periódicas com a SEDU, encontros com a coordenação do CRJ, visitas às escolas contempladas e ações que promovam até 70% de acesso e permanência dos jovens atendidos pelo projeto nas instituições de ensino.

META 8: EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS ATUANTES

O Instituto Avante Social reconhece que cada profissional envolvido nos CRJs exerce um papel fundamental na construção do futuro dos jovens.

Etapa 8.1: Promover ações de formação continuada dos profissionais do CRJ.



Garantir a participação regular dos profissionais em ações de formação continuada, assegurando que estejam sempre atualizados e preparados para contribuir com o desenvolvimento integral da juventude.

META 9: SUSTENTABILIDADE E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A OSC atuará com estratégias de monitoramento e avaliação, contribuindo para o aprimoramento das ações e o alcance das metas estabelecidas.

Etapa 9.1: Disponibilizar a Assessoria de Monitoramento e a equipe da Gerência de Projetos Socioassistenciais para acompanhar as atividades, metas e avaliar os indicadores de resultados.

Compreende ações fundamentais, como:

- Preenchimento de formulários, planilhas e relatórios pela equipe técnica, com acompanhamento da gerência e assessoria de monitoramento;
- Reuniões e visitas periódicas aos locais de funcionamento do serviço;
- Envio de prestações de contas parciais e apresentação da prestação de contas final;
- Elaboração de relatórios mensais das atividades realizadas;
- Aplicação de pesquisas de satisfação com o jovens atendidos, equipe e rede de proteção social municipal;
- Acompanhamento contínuo do serviço com base nos parâmetros metodológicos dos CRJs;
- Controle das ações e indicadores conforme a proposta de trabalho;
- Promoção da gestão compartilhada e diálogo com o Conselho Estadual da Juventude (CEJUVE);
- Comunicação permanente com o Fundo Estadual para as Juventudes (FEJUVES);
- Garantia do cumprimento das normas do Termo de Cooperação entre Estado e município;
- Alinhamento com a Política Estadual da Juventude.



3.8 – Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social buscou a qualificação dos processos de trabalho, por meio da contratação de profissionais capacitados e alinhados em relação aos objetivos sociais do instituto; da aquisição de equipamentos de ponta e da informatização de procedimentos.

Como resultado, observou-se um expressivo crescimento da Instituição dentro e fora de Belo Horizonte.

Como parte do investimento realizado, o Avante Social implantou o sistema Sankhya que é um software Integrado de Gestão (ERP), que possibilita o gerenciamento de processos e permite controlar todas as informações de uma instituição, integrando dados, recursos e processos das áreas de vendas, finanças, contabilidade, fiscal, estoque, compras, produção e logística. Esse sistema funciona como um banco de dados centralizado para vários processos de negócios para simplificar os fluxos de trabalho existentes. O Software ainda contém interfaces nos quais os colaboradores podem analisar dados de todos os setores, em tempo real, para medir a efetividade das ações.

A junção de profissionais qualificados à tecnologia de ponta culmina não só no aprimoramento de procedimentos operacionais, mas, principalmente, nos permite atender o público alvo de todas as nossas ações com equidade e dignidade.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA ENTIDADE

Contratação de Profissionais

Para a seleção e contratação de profissionais (CLT) a Avante Social organizou os seguintes setores que pertencem à gerência administrativa específica, com seu organograma, fluxograma, processo e descrição de cargos:

Gerência de Projetos

Coordenação de Edital de Contratação de Profissional

Superintendência de Gente

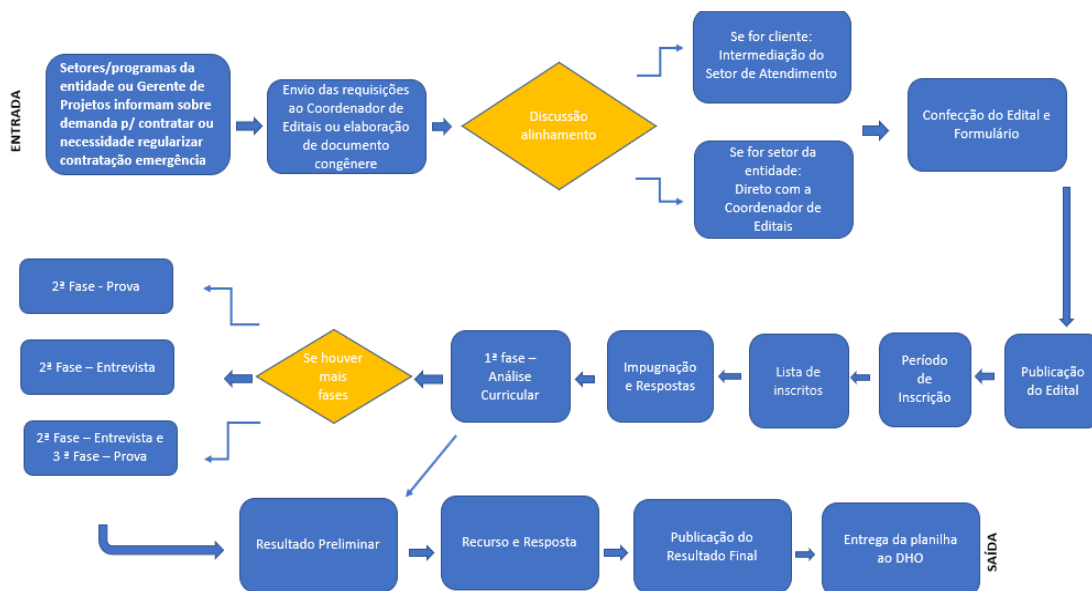
Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO



Departamento Pessoal

A demanda de seleção de colaboradores deve ser levada à coordenação do Edital de Contratação de Profissional, com justificação sobre a necessidade e solicitação por e-mail do link de formulário de abertura de edital de seleção. O setor de editais atua na orientação do requisitante no sentido de encontrar um caminho alternativo, que seja eficiente em selecionar o candidato, e concomitantemente, o cumprir o que está estabelecido na legislação.

Conforme fluxograma abaixo:



Na fase de encerramento, o setor de edital entregará ao DHO - Desenvolvimento Humano Organizacional uma requisição contendo, lista dos classificados, cargo, salário, carga horária, atribuições do cargo e benefícios, conforme segue:



Compras e Suprimentos

A Gerência de Compras é a responsável pelos processos de aquisições de bens e contratações de serviços, conforme autorizado pelo artigo 13º do RCC – Regulamento de Resolução de nº 03, de 23 de agosto de 2021, do Avante Social.

A entrada representa a fase em que o solicitante formalizar, em documento/formulário padrão, à Gerência de Compras, a requisição por Termo de Referência e, nele constará um roteiro que conduzirá o solicitante a descrever minuciosamente a especificidade legais da parceria estabelecida e das normas do RCC do Avante Social, tais como:

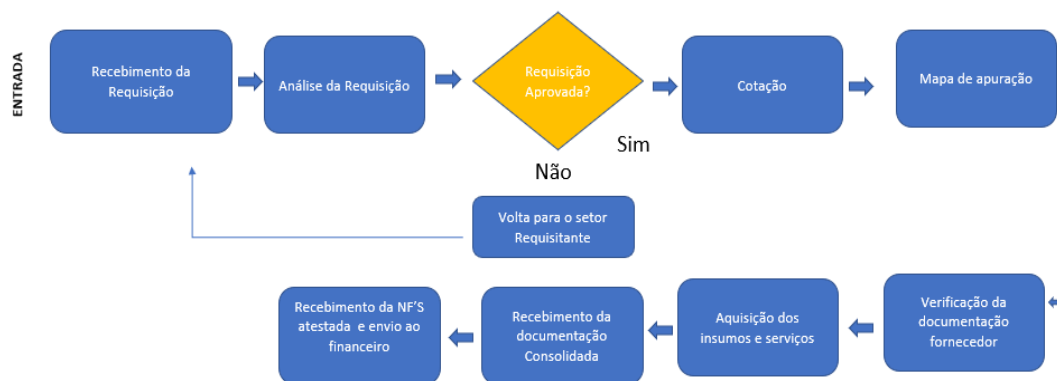
- Objeto Do Contrato;
- Descrição do Produto ou Serviço (Quantidade – Especificações – Etc.);
- Justificativa;
- Decisão Pelo Critério Do Julgamento (Menor Preço Por Item - Menor Preço Por Lote - Menor Preço Por Hora - Menor Preço Global – Técnica E Preço);
- Normas De Execução;
- Qualificação Técnica;
- Prazo De Execução; e
- Projeto E A Rubrica De Referências.

A gerência irá fazer a análise necessária contando com a Gerência de Compliance e com solicitante no Termo de Referência. Também elabora para publicização no site institucional o Edital de Aquisição de Bens ou de Contratações de Serviços; seleciona-se o fornecedor de acordo com o critério de julgamento, norma de execução, qualificação técnica e documentação fiscal, trabalhista e jurídica solicitados; elabora o contrato administrativo, junta-se também as certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeitos negativas, carta de aceite e as declarações e, antes das assinaturas dos representantes legais, o Compliance revisará a documentação geral.



É no Sistema Sankhya que os bens e os serviços serão requisitados por uma pessoa capacitada. A Gerência de Compras mantém em sua estrutura analistas que irão validar ou não a requisição inserida no sistema, receber as cotações dos fornecedores, analisar criteriosamente todos os valores, verificar se tem três cotações por item, providenciar a inclusão dos fornecedores e preços no Sankhya; realizar as verificações das certidões negativas (ou positivas com efeitos negativas) dos fornecedores; aprovar o fornecedor com menor preço por item a item ou, valor do montante e por documentação completa e gerar o pedido de compra; enviar o processo físico para aprovação da Gerência de Compras e via sistema para Gerência Financeira. Após aprovação do processo físico e a validação no Sistema, o pedido de compra será enviado para o e-mail do fornecedor e o solicitante informado sobre a previsão de entrega dos itens.

Com a entrega dos itens, o solicitante encaminha a nota fiscal atestada com data e nome legível do recebedor ao setor de compra para inclusão no processo. Estando o processo completo e aprovado serão enviados os documentos ao setor financeiro que fará o lançamento da NF no sistema e posteriormente enviará a controladoria.



A Coordenação de Prestação de Contas recebe da Gerência Financeira a documentação que compõe os processos de despesas dos Termos de Fomentos e/ou de Colaboração vigentes a analisa a documentação levando em consideração os seguintes pontos:

- Relatório Assistencial;

- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de conformidade da controladoria;
- Demonstrativos contábeis;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Documentos comprobatórios das despesas;

Por fim, a documentação é enviada ao gestor da administração pública, parceiros e outros. O Avante Social possui um Manual de Prestação de Contas que tem por finalidade instruir, orientar e ordenar os procedimentos a serem seguidos, ante as responsabilidades assumidas quando da celebração dos instrumentos de parcerias, mediante os quais adquirem as condições preconizadas pela legislação para receber as transferências financeiras previstas em cada caso específico. As instruções contidas no referido manual, visa reduzir as inconsistências apresentadas quando da análise técnica e financeira dos processos de prestação de contas.

O Avante Social se compromete a colocar à disposição toda a estrutura organizacional já disponível e também a providenciar as necessárias, para execução deste objeto.

Capacidade Técnica e Gerencial



Composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais com formações em direito, psicologia e serviço social, a Gerência de Projetos Socioassistenciais - GSA compõe a estrutura organizacional do Avante enquanto setor responsável por monitorar, avaliar, aprimorar, e acompanhar a metodologia de todas as ofertas executadas no âmbito das políticas públicas. Pautada nos processos de formação



continuada do seu quadro de colaboradores, como meio de manutenção da qualidade das atividades destinadas à população, a GSA é composta por um corpo técnico de profissionais comprometidos com a revisão e aperfeiçoamento permanentes dos processos de trabalho.

No que se refere às experiências e a capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto deste chamamento público, na Gerência Socioassistencial, o Avante Social dispõe de profissionais com ampla experiência no que diz respeito à temática proposta para a execução do objeto. Além disso, o Instituto Avante Social, atua em outros projetos socioassistenciais, conforme documentos comprobatórios e também se compromete a contratar profissionais que apresentem o conhecimento necessário à execução da metodologia de trabalho aqui proposta.

O site institucional, apresenta um canal para denúncias e ouvidorias. É um instrumento confidencial exclusivo, para comunicação segura e, se desejada, anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. As informações registradas são recebidas pelo Setor de Compliance da Instituição, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação.

A seguir, apresentam-se os dados referentes à equipe referente a este termo de colaboração:

Profissional	Status	Quant.	Carga Horária	Requisitos
Coordenador Geral	A contratar	1	40h semanais	Graduação completa em Ciências Humanas ou Sociais, inscrição ativa no conselho de classe (quando houver), experiência mínima de 6 meses com juventudes e gestão.
Assistente Administrativo	A contratar	1	40h semanais	Ensino médio completo, com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área administrativa.
Assistente Social	A contratar	1	30h semanais	Graduação em Serviço Social, registro ativo no CRESS, com no mínimo 6 meses de experiência na função, preferencialmente com juventudes.
Psicólogo	A	1	40h	Graduação em Psicologia, registro ativo



	contratar		semanais	no CRP, com experiência comprovada de no mínimo 6 meses, preferencialmente com juventudes.
Terapeuta Ocupacional	A contratar	1	30h semanais	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ativo no respectivo conselho, com experiência comprovada de no mínimo 6 meses, preferencialmente com juventudes.
Educador Social	A contratar	3	40h semanais	Ensino médio completo, com experiência comprovada de no mínimo 6 meses de atuação com juventudes.
Coordenador de Articulação Local	A contratar	1	40h semanais	Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, inscrição ativa no conselho de classe (quando houver), experiência de no mínimo 6 meses com juventudes.
Articulador Local	A contratar	3	40h semanais	Jovem morador do território do CRJ, com ensino médio completo, preferencialmente participante de coletivos e/ou movimentos de juventudes.
Assistente Social Integração Escolar	A contratar	1	30h semanais	Profissional com curso de graduação completo na área de serviço social, inscrito e ativo no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, seis meses no exercício da função. Preferencialmente, possuir experiência de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação.
Controlador de Acesso – Diurno	A contratar	1	40h semanais	Controla o acesso entrada e saída de jovens no CRJ
Agente de Integração Escolar	A contratar	6	40h semanais	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de seis meses comprovada de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação. Preferencialmente ser morador do território do CRJ em questão.
Auxiliar de Serviços Gerais	A contratar	1	40h semanais	Nível fundamental. Experiência comprovada de, no mínimo, seis meses de atuação na área,
Oficineiros	A contratar Prestador de Serviços (MEI).	3	160h a 190h mensais no total	Profissionais capacitados com experiência comprovada na área específica das oficinas a serem realizadas.



Obs. No 1º mês de remobilização serão contratados apenas os seguintes cargos:

- Coordenador Geral
- Assistente Administrativo
- Coordenador de Articulação Local
- Articulador Local
- Controlador de Acesso – Diurno
- Auxiliar de Serviços Gerais

A contratação desses profissionais no momento da assinatura do Termo se faz necessária para a realização de atividades administrativas e de estruturação e organização do Centro de Referência da Juventude.

3.9 – Resultados Esperados/Previstos

A implementação do Centro de Referência da Juventude de Cariacica tem como base os princípios norteadores estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), pelo Programa Estado Presente e pela metodologia CRJ do Estado do Espírito Santo (2022). Considerando como público direto os a juventude de Cariacica, mas tendo objetivo a alcance de toda a comunidade local, os principais resultados esperados são:

- a) Melhoria da qualidade de vida das juventudes de Cariacica;
- b) Promoção do acesso dos jovens a direitos fundamentais;
- c) Melhoria das oportunidades de vida e trabalho para jovens;
- d) Redução dos elevados índices de crimes violentos, tanto os sofridos quanto os cometidos por jovens de 15 a 24 anos;
- e) Redução da reincidência entre jovens em conflito com a lei;
- f) Redução da evasão, abandono e atraso escolar;
- g) Ampliação e fortalecimento da participação social e da gestão participativa;
- h) Garantia do acesso à inclusão social e produtiva de jovens;



i) Ampliação do acesso de jovens a serviços locais, pautados nos princípios dos Direitos Humanos



4- METAS E ETAPAS

Metas	Etapas	Detalhamento /Especificação da Etapa	Resultados Esperados	Indicador	Meio de Verificação
Meta 1: Remobilização do CRJ Cariacica	Etapa 1.1	Conhecer o território, as juventudes e garantir a manutenção do espaço físico	<ul style="list-style-type: none"> (1) Um contrato de locação vigente formalizado (1) Um e-mail/documento confirmando infraestrutura adequada 	<ul style="list-style-type: none"> Número de contrato de locação vigente formalizado Número de e-mail/documento confirmando infraestrutura adequada 	Contrato de locação, e-mail institucional, registros de alvarás e licenças, Registros fotográfico, planilhas de insumos, notas fiscais
	Etapa 1.2	Contratação de equipe para execução dos serviços do CRJ	<ul style="list-style-type: none"> 100% da equipe mínima reintegrada ou contratada ao serviço 	<ul style="list-style-type: none"> Percentual de colaboradores da equipe mínima reintegrada ou contratada 	Contratos de trabalho, registros fotográficos, exames admissionais, ASO
	Etapa 1.3	Promoção de gestão participativa	<ul style="list-style-type: none"> Uma reunião com o Grupo Gestor (1) Um e-mail formalizando a conclusão da remobilização 	<ul style="list-style-type: none"> Número de reuniões com o Grupo Gestor Número de e-mail/documentos de formalização do Grupo Gestor 	E-mail de formalização, atas de reunião, listas de presença, registros internos
Meta 2: Executar e Gerir o CRJ Cariacica	Etapa 2.1	Promover 380 atendimentos mensais nas atividades diversas do CRJ, totalizando 6.840 para os 18 meses.	<ul style="list-style-type: none"> Jovens vítimas de violência sofrida e/ou cometida buscam o CRJ, sendo acolhidas e atendidas dentro de suas necessidades. 	<ul style="list-style-type: none"> (Número de jovens atendidos no CRJ mensalmente, durante os 18 meses / N° de jovens que buscam atendimento no CRJ mensalmente) * 100 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 2.2	Garantir 100% de Acolhimento			Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos,

		Individualizado e Coletivo.	<ul style="list-style-type: none"> Participações das juventudes nas atividades do CRJ. 		Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 2.3	Promover 100% de Acesso dos Jovens ao CRJ			Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
Meta 3 Fomentar a participação social e gestão participativa.	Etapa 3.1	Desenvolver 01 Grupo Gestor Local, e junto com ele definir áreas para oficinas, cursos e programações iniciais do centro, horário de funcionamento regras de convivência entre outros	Fortalecer o gestor local.	<ul style="list-style-type: none"> 01 grupo gestor formado e atuante. 	Relatórios de Execução; Atas de reuniões; Registros Fotográficos.
Meta 4 Promoção do acesso e inclusão social e produtivo de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude.	Etapa 4.1	Acompanhamento de 100% do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais Coletivos (PTrampo).	Acompanhamento individual e coletivo construído a partir do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais e Coletivos com participantes do TRAMPO e do LABProca.	<ul style="list-style-type: none"> 15 jovens mensais. Organização de no mínimo 8 atividades relacionadas ao PTramp, acompanhamento individual por jovem nos eixos coletivos. 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 4.2	Realização de 100% das atividades propostas para o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso – Eixos Cola	Realização de empréstmos de equipamentos, salas; Realização de Oficinas,	<ul style="list-style-type: none"> (Nº de atividades realizadas para cada núcleo/eixo / Nº de atividades previstas na 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).

	Aê, Fortalece Família e #FicaADica	circuitos formativos, atividades e eventos artísticos-culturais; Realização de Mostras Semestrais.	metodologia para cada núcleo/eixo) *100	
Etapa 4.3	Realização de 100% das atividades propostas para o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda – Eixos Tô no Topo, Trampo Coletivo e LABPoca	Realização de empréstmos de equipamentos, salas; Realização de Oficinas, circuitos formativos, atividades e eventos artísticos-culturais; Realização de Mostras Semestrais.	<ul style="list-style-type: none"> (Nº de atividades realizadas para cada núcleo/eixo / Nº de atividades previstas na metodologia para cada núcleo/eixo) *100 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
Etapa 4.4	Realização de 100% das atividades previstas para o Núcleo e Parcerias #TamoJunto	Formalização de Parcerias Intersectoriais e Participativas	<ul style="list-style-type: none"> Número de parcerias firmadas e ações desenvolvidas. 	Documento de Parceria Formalizada; Relatório de Parceria.
Etapa 4.5	- Realizar 01 Mostra de Profissões semestralmente, com até 60 participantes por edição, em instituições de ensino ou no espaço do CRJ.	- Realização de 01 Mostra de Profissões e Mercado de Trabalho por semestre, com até 60 jovens participantes.	<ul style="list-style-type: none"> Número de mostras de profissões realizadas no semestre; Número de jovens participantes da mostra de profissões. 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
Etapa 4.6	- Realizar cursos e oficinas com atendimento	- Promoção de cursos e oficinas	<ul style="list-style-type: none"> 120 jovens anuais. 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos,

		mínimo de 120 jovens ao ano e carga horária mínima de 160 horas mensais.	profissionalizantes para 120 jovens por ano e 160 horas mensais de capacitação.		Sistema JuventudES (em andamento/implantação); Certificados;
Meta 5: Atuação como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes.	Etapa 5.1	Identificar serviços socioassistenciais e de saúde para encaminhamento das juventudes	01 Mapeamento da rede socioassistencial e de saúde, com dados sobre as unidades de atendimento e serviços prestados.	<ul style="list-style-type: none"> • 01 mapeamento anual 	Relatório de Mapeamento.
	Etapa 5.2	Articulação com a rede de proteção social do território por meio de 01 reunião mensal	01 reunião mensal com a rede de proteção social do território, a fim de otimizar a oferta de serviços e benefícios, garantindo que as pessoas em situação de vulnerabilidade social recebam atendimento completo e adequado, evitando fragmentação e sobreposição de ações	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Reuniões realizadas mensalmente 	Relatórios de Execução; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
Meta 6 : Garantir o desenvolvimento de serviços organizados em três núcleos: (1)	Etapa 6.1	Desenvolvimento de 100% do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo Cola Aê.	- Realizar empréstimo de equipamentos e agendamento de salas, conforme demandas identificadas;	<ul style="list-style-type: none"> • Número de empréstimos e agendamentos de salas; • Número de horas mensais e jovens presentes em oficinas/cursos; 	Relatórios de Execução; Ata de reuniões do Núcleo; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).

<p>Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; (2) Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo de Parcerias.</p>			<p>- 1.920 horas anuais de oficinas/cursos, com média de 160 horas mensais e 20 jovens por oficina/curso;</p> <p>- 120 horas semestrais de Circuito Formativo;</p> <p>- Até 400 passagens mensais para participação em cursos e eventos e encaminhamentos para políticas e serviços públicos;</p> <p>- Realização de 01 evento e programação do CRJ mensal, interno ou externamente;</p> <p>- Até 40 participações em shows, apresentações, campeonatos e outras atividades culturais;</p> <p>- Realização de 01 mostra semestral.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Número de horas semestrais de Circuito Formativo; • Número de passagens mensais fornecidas para participação em cursos e eventos e encaminhamentos para políticas e serviços públicos; • Número de eventos e programações do CRJ mensal, interno ou externamente; • Número de participações em shows, apresentações, campeonatos e outras atividades culturais; • Número de mostras semestrais realizadas. 	
	<p>Etapa 6.2</p>	<p>Desenvolvimento de 100% do Núcleo</p>	<p>- Desenvolver 01 Plano de Possibilidades para a</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Plano de Possibilidades para a Vida – Pvida desenvolvidos; 	<p>Relatórios de Execução; Ata de reuniões do Núcleo; Listas de</p>

		Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo Fortalece Família	Vida – Pvida, com 04 horas mensais de atividades relacionadas, com participações individuais e coletivas de 45 jovens; - Acompanhar 100% das eventuais demandas, realizando serviços com encaminhamentos e atendimentos conforme necessidades específicas, articulados à rede de serviços locais.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de horas mensais de atividades desenvolvidas; • Número de participações de jovens em atividades individuais e coletivas; • Número de acompanhamentos em eventuais demandas. 	Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 6.3	Desenvolvimento de 100% do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo #FicaADica	- Consultar e subsidiar 100% do trabalho desenvolvido no CRJ a partir do portfólio de políticas públicas voltadas à juventude.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de consultas e subsídios desenvolvidos pelo CRJ. 	Relatórios de Execução; Ata de reuniões do Núcleo; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 6.4	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda por meio do eixo Tô no Topo	- Elaboração de 01 Plano de Trabalhos Individuais e Coletivos (PTrampo), com atendimento de 15 jovens por mês e	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Planos de Trabalhos Individuais e Coletivos (PTrampo) desenvolvidos; • Número de jovens atendidos no PTrampo por mês; 	Relatórios de Execução; Ata de reuniões dos Núcleos; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).

			realização de 08 atividades relacionadas; - Realização de cursos e oficinas com 120 horas mensais e atendimento a 120 jovens ao ano; - 01 mostra de profissionais semestral com 60 participantes por edição.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de atividades relacionadas; • Número de horas de cursos e oficinas mensais realizadas; • Número de jovens atendidos em cursos e oficinas; • Número de mostras profissionais semestrais realizadas; • Número de participantes em cada edição da Mostra de Profissões. 	
	Etapa 6.5	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda por meio do eixo Trampo Coletivo e LABPoca.	- Realizar 100% da promoção e gestão do espaço coletivo de trabalho (coworking) com toda a infraestrutura disponível.	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação superior a 85% dos usuários com a estrutura disponível. 	Relatórios de Pesquisa de Satisfação; Formulários de Pesquisa.
	Etapa 6.6	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda por meio do eixo LABPoca.	- Garantir 100% do funcionamento de ambiente coletivo de produção com fornecimento de recursos tecnológicos e materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação superior a 85% dos usuários com os recursos disponíveis. 	Relatórios de Pesquisa de Satisfação; Formulários de Pesquisa.
	Etapa 6.7	Desenvolvimento 100% do Núcleo de Parcerias por meio do eixo	- Realizar 01 articulação constante com a rede, a fim de fortalecer o apoio	<ul style="list-style-type: none"> • Número de encontros e reuniões realizadas com equipamentos da rede; 	Relatórios de Execução; Ata de reuniões do Núcleo; Listas de Presença, Registros Fotográficos,

		TamoJunto.	às juventudes e a integração de serviços e do trabalho interinstitucional.	<ul style="list-style-type: none"> Número de parcerias formalizadas. 	Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
Meta 7: Desenvolver o Projeto Agente de Integração Escola em parceria com a Secretaria de Educação do Estado a comunidade, as famílias e as escolas	Etapa 7.1	01 Reunião de Alinhamento com a SEDU mensal	01 reunião mensal de alinhamento com a SEDU, a fim de propiciar a redução nos índices de evasão escolar nos territórios de atuação,	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões mensais de alinhamento com a SEDU 	Relatórios de Execução; Ata de reunião; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 7.2	01 Reunião periódica mensal com as coordenações do CRJ	01 reunião mensal com as coordenações do CRJ, a fim de propiciar a redução nos índices de evasão escolar nos territórios de atuação,	<ul style="list-style-type: none"> Nº de reuniões mensais realizadas com as coordenações do CRJ 	Relatórios de Execução; Ata de reunião; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).
	Etapa 7.3	01 visita mensal às escolas contempladas	01 visita mensal às escolas contempladas, a fim de propiciar a redução nos índices de evasão escolar nos territórios de atuação, promovendo até 70% de acesso e permanência dos jovens atendidos pelo projeto nas escolas	<ul style="list-style-type: none"> Nº de visitas às escolas contempladas 	Relatórios de Execução; Ata de reunião e visita; Listas de Presença, Registros Fotográficos, Sistema JuventudES (em andamento/implantação).

Meta 8: Educação Continuada dos Profissionais atuantes	Etapa 8.1	Garantir a participação regular dos profissionais atuantes em ações de formação continuada, por meio de 01 capacitação bimestral	01 capacitação bimestral, a fim de manter os profissionais atualizados e capacitados contribuindo com o desenvolvimento integral de jovens	<ul style="list-style-type: none"> Número de atividades de formação continuada desenvolvidas 	Relatórios de Execução; Listas de Presença; Registros Fotográficos; Certificados de Capacitação.
Meta 9: Sustentabilidade, Monitoramento e Avaliação	Etapa 9.1	Disponibilizar a Assessoria de Monitoramento e a equipe da Gerência de Projetos Socioassistenciais para acompanhar as atividades, metas e avaliar os indicadores de resultados.	Acompanhamento constante dos resultados e aprimoramento dos serviços desenvolvidos	<ul style="list-style-type: none"> Número de relatórios e Pesquisa de satisfação realizados mensalmente 	Relatórios de Pesquisa de Satisfação; Formulários de Pesquisa.
	Etapa 9.2	Elaborar 01 formulário de Pesquisa de Satisfação dos Usuários	01 formulário de pesquisa de satisfação dos usuários para avaliação do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Nº de formulário criado 	Documento final - Formulário
	Etapa 9.3	Realizar 01 Pesquisa de Satisfação dos Usuários bimestralmente	01 relatório de pesquisa de satisfação, com avaliação de aprovação superior a 85%	<ul style="list-style-type: none"> (Nº de avaliações de satisfação com indicação de serviço prestado como “Bom” ou “Ótimo” / Nº de avaliações) 	Relatório de Pesquisa de Satisfação

	Etapa 9.4	Elaborar 01 relatório de execução, monitoramento e avaliação trimestralmente	01 Relatório de execução do projeto, com análise e apresentação dos resultados do trimestre	<ul style="list-style-type: none"> Nº de relatório de execução, monitoramento e avaliação craido no trimestre 	Documento final – relatório de execução, monitoramento e avaliação.
	Etapa 9.5	Elaboração de 01 Relatório de Prestação de Contas Mensal	01 Relatório de prestação de contas mensal (financeiro e execução)	<ul style="list-style-type: none"> Nº de relatório de prestação de contas mensal entregues 	Documento final – relatório de prestação de contas
	Etapa 9.6	Elaboração de 01 Relatório de Prestação de Contas Final	01 Relatório de prestação de contas final (financeiro e execução)	<ul style="list-style-type: none"> Nº de relatório de prestação de contas final entregues 	Documento final – relatório de prestação de contas

5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO																				
Metas	Etapas	Detalhamento /Especificação da Etapa	Mês de execução																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Meta 1: Remobilização do CRJ Cariacica	Etapa 1.1	Conhecer o território, as juventudes e garantir a manutenção do espaço físico	X																	
	Etapa 1.2	Promover a contratação da equipe do CRJ	X	X																
	Etapa 1.3	Promoção de gestão participativa	X																	

Meta 2: Executar e Gerir o CRJ Cariacica	Etapa 2.1	Promover 380 atendimentos mensais nas atividades diversas do CRJ, totalizando 6.840 para os 18 meses.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 2.2	Garantir 100% de Acolhimento Individualizado e Coletivo.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 2.3	Promover 100% de Acesso dos Jovens ao CRJ		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3 Fomentar a participação social e gestão participativa.	Etapa 3.1	Desenvolver 01 Grupo Gestor Local, e junto com ele definir áreas para oficinas, cursos e programações iniciais do centro, horário de funcionamento regras de convivência entre outros	X																	
Meta 4 Promoção do acesso e inclusão social e produtivo de	Etapa 4.1	Acompanhamento de 100% do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais Coletivos (PTrampo).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude.	Etapa 4.2	Realização de 100% das atividades propostas para o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso – Eixos Cola Aê, Fortalece Família e #FicaADica		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 4.3	Realização de 100% das atividades propostas para o Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda – Eixos Tô no Topo, Trampo Coletivo e LABPoca		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 4.4	Realização de 100% das atividades previstas para o Núcleo e Parcerias #TamoJunto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 4.5	- Realizar 01 Mostra de Profissões semestralmente, com até 60 participantes por edição, em instituições de ensino ou no espaço do CRJ.								X						X					
	Etapa 4.6	- Realizar cursos e oficinas com atendimento mínimo de 120 jovens ao ano e carga horária mínima de 160 horas mensais.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Meta 5: Atuação como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes.	Etapa 5.1	Identificar serviços socioassistenciais e de saúde para encaminhamento das juventudes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 5.2	Articulação com a rede de proteção social do território por meio de 01 reunião mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6 : Garantir o desenvolvimento de serviços organizados em três núcleos: (1) Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; (2) Núcleo	Etapa 6.1	Desenvolvimento de 100% do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo Cola Aê.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 6.2	Desenvolvimento de 100% do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo Fortalece Família		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo de Parcerias.	Etapa 6.3	Desenvolvimento de 100% do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso por meio do eixo #FicaADica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 6.4	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda por meio do eixo Tô no Topo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 6.5	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda por meio do eixo Trampo Coletivo e LABPoca.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 6.6	Desenvolvimento de 100% do Núcleo de Economia Criativa,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

		Trabalho e Renda por meio do eixo LABPoca.																		
	Etapa 6.7	Desenvolvimento 100% do Núcleo de Parcerias por meio do eixo TamoJunto.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 7: Desenvolver o Projeto Agente de Integração Escola em parceria com a Secretaria de Educação do Estado a comunidade, as famílias e as escolas	Etapa 7.1	01 Reunião de Alinhamento com a SEDU mensal		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 7.2	01 Reunião periódica mensal com as coordenações do CRJ		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 7.3	01 visita mensal às escolas contempladas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 8: Educação Continuada dos Profissionais atuantes	Etapa 8.1	Garantir a participação regular dos profissionais atuantes em ações de formação continuada, por meio de 01 capacitação bimestral		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Meta 9: Sustentabilidade, Monitoramento e Avaliação	Etapa 9.1	Disponibilizar a Assessoria de Monitoramento e a equipe da Gerência de Projetos Socioassistenciais para acompanhar as atividades, metas e avaliar os indicadores de resultados.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 9.2	Elaborar 01 formulário de Pesquisa de Satisfação dos Usuários		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 9.3	Realizar 01 Pesquisa de Satisfação dos Usuários bimestralmente			X		X		X		X		X		X		X		X	
	Etapa 9.4	Elaborar 01 relatório de execução, monitoramento e avaliação trimestralmente					X				X				X				X	
	Etapa 9.5	Elaboração de 01 Relatório de Prestação de Contas Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Etapa 9.6	Elaboração de 01 Relatório de Prestação de Contas Final																		X

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Desembolso	Período	Valor (R\$)
1º	1º mês	R\$ 660.522,75
2º	5º mês	R\$ 740.709,85
3º	10º mês	R\$ 742.259,85
4º	15º mês	R\$ 592.567,87
Total		R\$ 2.736.060,32



7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. CUSTOS DIRETOS

Ano de execução: 2025, 2026 e 2027

2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100

NR.	Descrição	Carga Horária Semanal	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)			
			Quant.	Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal com carga horária					
1.1	Coordenador Geral (18 meses)	40 h	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 93.600,00
1.2	Assistente Administrativo (18 meses)	40h	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
1.3	Assistente Social (17 meses)	30 h	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 129.200,00
1.4	Psicólogo (17 meses)	30h	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 64.600,00
1.5	Terapeuta Ocupacional (17 meses)	30h	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 64.600,00
1.6	Educador Social (17 meses)	40h	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 102.000,00
1.7	Coordenador de Articulação Local (18 meses)	40h	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
1.8	Articulador Local (18 meses)	40h	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 97.200,00
1.9	Agente de Integração Escolar (17 meses)	40h	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 183.600,00
1.10	Controlador de Acesso – Diurno (18 meses)	12x36 (44h)	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 68.400,00
1.11	Auxiliar de Serviços Gerais (18 meses)	40h	1	R\$ 2.173,27	R\$ 2.173,27	R\$ 39.118,86
Subtotal			22	R\$ 32.273,27	R\$ 54.573,27	R\$ 950.318,86
2	Benefícios - pessoal	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale Transporte (1º Mês)	Mês	1	R\$ 569,60	R\$ 569,60	R\$ 569,60 ²

² Valor de Vale Transporte a ser pago pelo Avante Social já descontados os 6% (seis por cento) do colaborador, conforme previsto em Convenção Coletiva: II. O empregador poderá efetuar desconto de até 6% (seis por cento) do salário base mensal do empregado, conforme previsto artigo 4º, inciso I da Lei nº 7.418/85 e no artigo 114, inciso I do Decreto nº 10.854. caso a opção pelo benefício seja exercida.

2.2	Vale Transporte (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 1.502,00	R\$ 1.502,00	R\$ 25.534,00 ³
2.3	Auxílio Refeição (1º Mês)	Mês	1	R\$ 3.562,24	R\$ 3.562,24	R\$ 3.562,24
2.4	Auxílio Refeição (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 9.099,20	R\$ 9.099,20	R\$ 154.686,40
2.5	Programa Bem Estar (1º Mês)	Mês	1	R\$ 224,55	R\$ 224,55	R\$ 224,55
2.6	Programa Bem Estar (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 548,90	R\$ 548,90	R\$ 9.331,30
2.7	Seguro de Vida (1º Mês)	Mês	1	R\$ 96,48	R\$ 96,48	R\$ 96,48
2.8	Seguro de Vida (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 235,84	R\$ 235,84	R\$ 4.009,28
2.9	Plano de Assistência Familiar - PAF (1º Mês)	Mês	1	R\$ 535,50	R\$ 535,50	R\$ 535,50
2.10	Plano de Assistência Familiar - PAF (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	R\$ 22.253,00
2.11	Medicamento para todos (1º Mês)	Mês	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00	R\$ 171,00
2.12	Medicamento para todos (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 7.106,00
2.13	Plano Odontológico (1º Mês)	Mês	1	R\$ 161,10	R\$ 161,10	R\$ 161,10
2.14	Plano Odontológico (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 393,80	R\$ 393,80	R\$ 6.694,60
Subtotal				R\$ 18.827,21	R\$ 18.827,21	R\$ 234.935,05
3	Encargos sociais - pessoal	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1	FGTS (1º Mês)	Mês	1	R\$ 1.805,86	R\$ 1.805,86	R\$ 1.805,86
3.2	FGTS (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 4.365,86	R\$ 4.365,86	R\$ 74.219,62
Subtotal					R\$ 6.171,72	R\$ 76.025,48
4	Provisões - pessoal	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1	Provisão para Rescisão (1º Mês)	Mês	1	R\$ 1.336,34	R\$ 1.336,34	R\$ 1.336,34

³ Valor de Vale Transporte a ser pago pelo Avante Social já descontados os 6% (seis por cento) do colaborador, conforme previsto em Convenção Coletiva: II. O empregador poderá efetuar desconto de até 6% (seis por cento) do salário base mensal do empregado, conforme previsto artigo 4º, inciso I da Lei nº 7.418/85 e no artigo 114, inciso I do Decreto nº 10.854. caso a opção pelo benefício seja exercida.

4.2	Provisão para Rescisão (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 3.230,74	R\$ 3.230,74	R\$ 54.922,58
Subtotal					R\$ 3.230,74	R\$ 56.258,92
5	Encargos sociais - provisões	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1	Contribuição Assistencial Patronal (1º Mês)	Mês	1	R\$ 125,40	R\$ 125,40	R\$ 125,40
5.2	Contribuição Assistencial Patronal (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 303,17	R\$ 303,17	R\$ 5.153,89
5.3	13º Salário (1º Mês)	Mês	1	R\$ 1.881,11	R\$ 1.881,11	R\$ 1.881,11
5.4	13º Salário (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 4.547,79	R\$ 4.547,79	R\$ 77.312,43
5.5	FGTS 13º Salário (1º Mês)	Mês	1	R\$ 150,49	R\$ 150,49	R\$ 150,49
5.6	FGTS 13º Salário (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 363,81	R\$ 363,81	R\$ 6.184,77
5.7	1/3 de Férias (1º Mês)	Mês	1	R\$ 627,04	R\$ 627,04	R\$ 627,04
5.8	1/3 de Férias (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 1.515,95	R\$ 1.515,95	R\$ 25.771,15
5.9	FGTS 1/3 de Férias (1º Mês)	Mês	1	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16
5.10	FGTS 1/3 de Férias (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 121,25	R\$ 121,25	R\$ 2.061,25
5.11	Férias (1º Mês)	Mês	1	R\$ 1.881,11	R\$ 1.881,11	R\$ 1.811,11
5.12	Férias (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 4.547,79	R\$ 4.547,79	R\$ 77.312,43
5.13	FGTS de Férias (1º Mês)	Mês	1	R\$ 363,81	R\$ 363,81	R\$ 363,81
5.14	FGTS de Férias (2º ao 18º Mês)	Mês	17	R\$ 363,81	R\$ 363,81	R\$ 6.184,77
Subtotal					R\$ 16.842,69	R\$ 204.989,81
6	Material de Consumo	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total	
6.1	Alimentação dos Jovens - Kit Lanche	Unidade	12.920	R\$ 7,75	R\$ 100.130,00	
6.2	Material descartável	Cota	1	R\$ 12.390,66	R\$ 12.390,66	
6.3	Higiene e limpeza	Cota	1	R\$ 30.047,58	R\$ 30.047,58	
6.4	Material de expediente	Cota	1	R\$ 20.392,58	R\$ 20.392,58	

6.5	Material didático, pedagógico e de consumo para oficina	Cota	1	R\$ 53.993,70	R\$ 53.993,70
6.6	Uniforme, EPI e Crachá	Cota	1	R\$ 10.299,16	R\$ 10.299,16
6.7	Material de Oficina	Cota	1	R\$ 56.321,85	R\$ 56.321,85
6.8	Vestimenta para os Jovens	Unidade	680	R\$ 18,10	R\$ 12.308,00
6.9	Gás de Cozinha	Unidade	17	R\$ 127,67	R\$ 2.170,39
Subtotal					R\$ 298.053,92
7	Serviços de Terceiros	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total
7.1	Oficineiros MEI (horas)	Hora	3230	R\$ 71,67	R\$ 231.494,10
7.2	Ponto Eletrônico	Mês	18	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
7.3	Manutenção Predial e de Bens Móveis	Cota	1	R\$ 81.533,33	R\$ 81.533,33
7.4	Telefonia e Internet	Mês	18	R\$ 398,68	R\$ 7.176,24
7.5	Aluguel + IPTU	Mês	18	R\$ 9.500,00	R\$ 171.000,00
7.6	Consumo de Água	Mês	18	R\$ 483,33	R\$ 8.699,94
7.7	Consumo de Luz	Mês	18	R\$ 2.166,67	R\$ 39.000,06
7.8	Seguro do Imóvel	Cota	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7.9	Recarga de Extintores de Incêndio	Prestação de Serviços	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
7.10	Passagem municipal para os jovens	Unidade	6800	R\$ 4,90	R\$ 33.320,00
7.11	Passagem intermunicipal para os jovens	Cota	1	R\$ 34.566,61	R\$ 34.566,61
7.12	Passagem interestadual para os jovens	Cota	1	R\$ 27.720,00	R\$ 27.720,00
7.13	Aquisição de bilhetes e ingressos para eventos culturais, esportivos e científicos para os jovens	Cota	1	R\$ 32.333,33	R\$ 32.333,33
Subtotal					R\$ 672.427,61

8	Medicina do trabalho	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total
8.1	Saúde Ocupacional - SESMT	Cota	18	R\$ 350,54	R\$ 6.309,72
Subtotal					R\$ 6.309,72
TOTAL - Itens 1 a 8					R\$ 2.505.290,82
9	Despesas a serem realizadas em parcela única	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total
9.1	Bens Permanentes (previsão)	Cota	1	R\$ 14.971,41	R\$ 14.971,41
Subtotal					R\$ 14.971,41
TOTAL - Itens 1 a 9					R\$ 2.514.290,78

7.2. CUSTOS INDIRETOS

NR.	Descrição	Nº Funcionários / Carga Horária	Quant. Meses	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
				Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal com carga horária					
1.1	Analista de Prestação de Contas (dedicação exclusiva do projeto)	1 (40h semanais)	18	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
Subtotal					R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
2	Benefícios - pessoal	Nº Funcionários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte	1	18	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 4.788,00 ⁴

⁴ Valor de Vale Transporte a ser pago pelo Avante Social já descontados os 6% (seis por cento) do colaborador, conforme previsto em Convenção Coletiva: II. O empregador poderá efetuar desconto de até 6% (seis por cento) do salário base mensal do empregado, conforme previsto artigo 4º, inciso I da Lei nº 7.418/85 e no artigo 114, inciso I do Decreto nº 10.854. caso a opção pelo benefício seja exercida.

2.2	Auxilio Refeição	1	18	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
2.3	Programa Bem Estar	1	18	R\$ 26,10	R\$ 26,10	R\$ 469,80
2.4	Seguro de vida	1	18	R\$ 10,72	R\$ 10,72	R\$ 192,96
2.5	Programa de Assistência Familiar - PAF	1	18	R\$ 59,50	R\$ 59,50	R\$ 1.071,00
2.6	Medicamentos para todos	1	18	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 359,10
2.11	Plano Odontológico	1	18	R\$ 17,90	R\$ 17,90	R\$ 322,20
Subtotal					R\$ 820,17	R\$ 14.763,06
3	Encargos sociais - pessoal	Nº Funcionários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1	FGTS	1	18	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
Subtotal					R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
4	Provisões - pessoal	Nº Funcionários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1	Provisão para Rescisão	1	18	R\$ 236,80	R\$ 236,80	R\$ 4.262,40
Subtotal					R\$ 236,80	R\$ 4.262,40
5	Encargos sociais - provisões	Nº Funcionários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1	Contribuição Assistencial Patronal	1	18	R\$ 22,22	R\$ 22,22	R\$ 399,96
5.2	13º Salário	1	18	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 5.999,94
5.3	FGTS 13º Salário	1	18	R\$ 26,67	R\$ 26,67	R\$ 480,06
5.4	1/3 de Férias	1	18	R\$ 111,11	R\$ 111,11	R\$ 1.999,98
5.5	FGTS 1/3 de Férias	1	18	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 160,02
5.6	Férias	1	18	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 5.999,94
5.7	FGTS de Férias	1	18	R\$ 26,67	R\$ 26,67	R\$ 480,06
Subtotal					R\$ 862,22	R\$ 15.519,96

6	Material de Consumo	Nº Funcionários	Quant.	Unitário	Mensal	Total
6.1	Uniforme e Crachás	1	18	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 252,00
Subtotal					R\$ 14,00	R\$ 252,00
7	Serviços de Terceiros	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Mensal	Total
7.1	Pessoa Jurídica:					
7.1.1	Assessoria Contábil	Cota	18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
7.1.2	Assessoria Jurídica	Cota	18	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
7.1.3	Ponto Eletrônico	Cota	18	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 72,00
7.1.4	Medicina do Trabalho - SESMT	Cota	18	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
7.1.5	Rateio - Custos Administrativos (diárias de viagem da Gestão Administrativa)	Cota	18	R\$ 3.023,34	R\$ 3.023,34	R\$ 54.420,12
Subtotal					R\$ 6.067,34	R\$ 109.212,12
TOTAL - Itens 1 a 8					R\$ 12.320,53	R\$ 221.769,54

TOTAL GERAL (CUSTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS)	R\$ 2.736.060,32
--	-------------------------

8. DOS PRAZOS

8.1. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: 01/09/2025 a 28/02/2027 (18 meses)

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição	Periodicidade																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Relatório de atividades e execução do objeto																		
Relatório de execução financeira																		
Prestação de contas mensal																		
Prestação de contas parcial																		
Prestação de contas Final																		

8.3 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS:

- Relatório de atividades execução de objeto: 10 dias após o mês de competência;
- Relatório de execução financeiro: 10 dias após o mês de competência;
- Prestação de contas mensal: 10 dias após o mês de competência;
- Prestação de contas parcial: 30 dias após o término do exercício;
- Prestação de contas: 60 dias após o término da parceria.

9 - RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Viviane Tompe Souza Mayrink	
DDD/Telefone: (31) 3295-5655	Celular: (31) 99375-0130
E-mail: viviane.mayrink@avantesocial.org.br	
RG/Órgão Expedidor: M-7.xxx.xx7/SSP-MG	CPF: 032.xxx.xxx-44
Cargo: Presidente	
Eleito em: 10/05/2024	Vencimento do Mandato: 10/05/2027



10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto Governo do Estado, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 04 de agosto de 2025.

**VIVIANE TOMPE
SOUZA**
MAYRINK:0321986
1644

Assinado de forma digital
por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644
Dados: 2025.08.04 15:55:06
-03'00'

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

Avante Social



11 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos



ANEXO I – LISTAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

ALIMENTAÇÃO					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Kit Lanche (pão, frios, fruta, suco, barra de cereal, biscoito, iogurte)	Unidade	12.920	R\$ 7,75	R\$ 100.130,00
TOTAL					R\$ 100.130,00

MATERIAL DESCARTÁVEL					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Copos descartáveis (200ml)	Pct. c/ 100	450	R\$ 5,69	R\$ 2.560,50
2	Pratos descartáveis	Pct. c/ 500	54	R\$ 73,71	R\$ 3.980,34
3	Talheres descartáveis	Pct. c/ 500	54	R\$ 83,33	R\$ 4.499,82
4	Guardanapos, papel toalha	Pct. c/ 50	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
TOTAL					R\$ 12.390,66

HIGIENE E LIMPEZA					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Sabão em barra	Unid.	720	R\$ 2,59	R\$ 1.864,80
2	Detergente líquido (litro)	Galão 5 Litros	180	R\$ 19,16	R\$ 3.448,80
3	Álcool 70% (litro)	Litro	360	R\$ 6,99	R\$ 2.516,40
4	Papel higiênico (rolos)	Pacote c/ 12	720	R\$ 13,96	R\$ 10.051,20
5	Desinfetante	Galão 5 Litros	180	R\$ 14,48	R\$ 2.606,40
6	Pano de Chão	Unidade	144	R\$ 2,53	R\$ 364,32
7	Esponja Multiuso	Unidade	450	R\$ 2,08	R\$ 936,00
8	Água Santitária	Litros	270	R\$ 3,09	R\$ 834,30
9	Sabão em Pó	Kg	180	R\$ 12,81	R\$ 2.305,80
10	Escova para Roupas	Unidade	36	R\$ 2,84	R\$ 102,24
11	Saco de Lixo 100 L	Rolo	360	R\$ 4,08	R\$ 1.468,80
12	Limpador multiuso	Unidade	180	R\$ 4,16	R\$ 748,80
13	Pano Multiuso (Perfex)	Rolo	180	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
14	Kit Rodo, Vassoura e Pá	Kit	36	R\$ 47,12	R\$ 1.696,32
TOTAL					R\$ 30.047,58



DIDÁTICO E PEDAGÓGICO					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Livros, apostilas	Unid.	510	R\$ 36,47	R\$ 18.599,70
2	Cadernos, bloquinhos	Unid.	1.700	R\$ 8,30	R\$ 14.110,00
3	Materiais pedagógicos	Kit	680	R\$ 31,30	R\$ 21.284,00
TOTAL					R\$ 53.993,70

UTENSÍLIOS DE COZINHA					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Botija de Gás	Unid.	17	R\$ 127,67	R\$ 2.170,39
TOTAL					R\$ 2.170,39

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORME E CRACHÁ					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Luvas descartáveis	Cx c/ 50	180	R\$ 12,98	R\$ 2.336,40
2	Máscaras cirúrgicas	Cx c/ 100	360	R\$ 8,54	R\$ 3.074,40
3	Bota de Borracha	Par	36	R\$ 35,17	R\$ 1.266,12
4	Luva de Borracha	Unidade	72	R\$ 8,94	R\$ 643,68
5	Uniforme	Unidade	36	R\$ 79,78	R\$ 2.872,08
6	Crachá	Unidade	22	R\$ 4,84	R\$ 106,48
TOTAL					R\$ 10.299,16

MATERIAL PARA OFICINA					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Tintas, pincéis, telas	Unidade	255	R\$ 49,26	R\$ 12.561,30
2	Costura	Unidade	255	R\$ 32,29	R\$ 8.233,95
3	Madeira, ferramentas leves	Unidade	255	R\$ 82,02	R\$ 20.915,10
4	Jogos	Unidade	255	R\$ 57,30	R\$ 14.611,50
TOTAL					R\$ 56.321,85

VESTIMENTA PARA OS JOVENS					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Camiseta	Unidade	680	R\$ 18,10	R\$ 12.308,00
TOTAL					R\$ 12.308,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Papel A4 (resma c/ 500 fls)	Resma	360	R\$ 27,66	R\$ 9.957,60
2	Canetas esferográficas	Unid.	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00



3	Lápis, borracha, apontador	Kit	540	R\$ 8,65	R\$ 4.671,00
4	Pastas plásticas	Pct 10	72	R\$ 8,33	R\$ 599,76
5	Grampo (Grampeador)	Caixa	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
6	Cola Branca	Tubo	90	R\$ 2,06	R\$ 185,40
7	Régua	Unidade	54	R\$ 0,79	R\$ 42,66
8	Tesoura sem ponta	Unidade	54	R\$ 2,84	R\$ 153,36
9	Post-its, marcadores	Kit	360	R\$ 5,83	R\$ 2.098,80
TOTAL					R\$ 20.390,58

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário R\$	Total
1	Oficineiros MEI (horas)	Hora	3.230	R\$ 71,67	R\$ 231.494,10
2	Ponto Eletrônico – Área-Fim	Mês	18	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
3	Manutenção Predial e de Bens Móveis	Cota	1	R\$ 81.533,33	R\$ 81.533,33
4	Telefonia e Internet	Mês	18	R\$ 398,68	R\$ 7.176,24
5	Aluguel + IPTU	Mês	18	R\$ 9.500,00	R\$ 171.000,00
6	Consumo de Água	Mês	18	R\$ 483,33	R\$ 8.699,94
7	Consumo de Luz	Mês	18	R\$ 2.166,67	R\$ 39.000,06
8	Seguro do Imóvel	Cota	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Recarga de Extintores de Incêndio	Prestação de Serviço	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
10	Passagem municipal para os jovens	Unidade	6.800	R\$ 4,90	R\$ 33.320,00
11	Passagem intermunicipal para os jovens	Cota	1	R\$ 34.566,61	R\$ 34.566,61
12	Passagem interestadual para os jovens	Cota	1	R\$ 27.720,00	R\$ 27.720,00
13	Aquisição de bilhetes e ingressos para eventos culturais, esportivos e científicos para os jovens	Cota	1	R\$ 32.333,33	R\$ 32.333,33
14	Saúde Ocupacional – SESMT – Área-Fim	Mês	18	R\$ 350,54	R\$ 6.309,72
15	Ponto Eletrônico – Área-Meio	Mês	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
16	Saúde Ocupacional – SESMT – Área-Meio	Mês	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
17	Assessoria Contábil	Mês	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
18	Assessoria Jurídica	Mês	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
19	Rateio - Custos Administrativos (diárias de viagem da Gestão Administrativa)	Mês	18	R\$ 3.411,20	R\$ 61.401,60
TOTAL					R\$ 794.930,93



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 03/09/2025 16:37:38 -03:00

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
CIDADÃO
assinado em 03/09/2025 16:25:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2025 16:37:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO DOS SANTOS (MEMBRO (COORDENAÇÃO PROJETO SEGURANÇA CIDADÃ BID) - SEDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-46BFT2>